

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

**EDIFÍCIO RESIDENCIAL
SOLAR MARINHO**

- ~ CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO
- ~ DECLARAÇÃO DE GARAGEM
- ~ NB 12.721

Proprietário: ABC CONSTRUÇÕES LTDA.

ESCRITURA PARTICULAR DE CONVENÇÃO DE
CONDOMÍNIO DO **EDIFÍCIO RESIDENCIAL SOLAR
MARINHO**, SITUADO À BR 230, S/Nº - LOTE 07 DA
QUADRA 09- BAIRRO AREIA DOURADA, NO
MUNICÍPIO DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA.

Os abaixo assinados, proprietários das unidades autônomas do Condomínio do **Edifício RESIDENCIAL SOLAR MARINHO**, situado à Avenida Br 230, s/nº – Lote 07 da Quadra 09 - Bairro Areia Dourada - Cabedelo - Paraíba, por este instrumento estabelecem a presente Convenção de Condomínio, a que se sujeitam e submetem, ficando estabelecido que o Regimento Interno é parte integrante e complementar da presente Convenção.

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Artigo 1º - Esta Convenção tem por finalidade submeter o Condomínio do **Edifício RESIDENCIAL SOLAR MARINHO**, situado à Avenida Br 230, s/nº – Lote 07 da Quadra 09 - Bairro Areia Dourada - Cabedelo - Paraíba, ao regime da Lei nº 4.591/64, regular os direitos e deveres de seus Condôminos e estabelecer as regras referentes à sua administração e as diretrizes dos Regulamentos Internos, de acordo com a referida Lei e legislação aplicável.

CAPÍTULO II - DA DESCRIÇÃO

Artigo 2º - O **EDIFÍCIO RESIDENCIAL SOLAR MARINHO**, destina-se a fins residenciais e é composto de 1 (um) bloco, contendo pavimento subsolo, pavimento térreo, pavimento 1º andar, pavimento 2º andar, pavimento 3º andar, pavimento 4º andar e coberta, totalizando 18 (dezoito) unidades autônomas residenciais, assim distribuídas:

I - Pavimento Subsolo: Constituído de estacionamento coberto privativo com 30 (trinta) vagas de garagem para veículos de passeio de pequeno porte, sendo 2 (duas) vagas com uma confinada para cada unidade autônoma de nº 003, 101, 102, 103, 202, 203, 302, 303, 304, 401, 402, 403 e 404, e 2 (duas) vagas com acesso livre para cada unidade autônoma de nº 201 e 301, escada de acesso, hall, reservatório inferior, 2 (dois) elevadores e rampa de acesso;

I - Pavimento Térreo: Constituído de estacionamento para veículos de passeio de pequeno porte, com 1 (uma) vaga PNE coberta de uso comum do condomínio, 2 (duas) vagas privadas cobertas com acesso livre para a unidade autônoma de nº 002, e 1 (uma) vaga descoberta privativa para cada unidade autônoma de nº 104 e 204, acesso social, recepção, lavabo masculino, lavabo feminino, lobby, espaço gourmet, escada de acesso, hall, 2 (dois) elevadores, piscina, deck, abrigo para gás e 2 (duas) unidades autônomas de nº 002 e 003;

II - Pavimento 1º Andar: Constituído de 4 (quatro) unidades autônomas de nº 101, 102, 103 e 104, escada de acesso, hall de circulação e 2 (dois) elevadores;

III - Pavimento 2º Andar: Constituído de 4 (quatro) unidades autônomas de nº 201, 202, 203 e 204, escada de acesso, hall de circulação e 2 (dois) elevadores;

IV - Pavimento 3º Andar: Constituído de 4 (quatro) unidades autônomas de nº 301, 302, 303 e 304, escada de acesso, hall de circulação e 2 (dois) elevadores;

V - Pavimento 4º Andar: Constituído de 4 (quatro) unidades autônomas de nº 401, 402, 403 e 404, escada de acesso, hall de circulação e 2 (dois) elevadores;

VI - Pavimento Cobertura: Constituído de escada de acesso, hall de circulação, 1 (um) elevador, lavabo feminino, lavabo masculino, terraço descoberto, área livre descoberta, deck seco, deck molhado e piscina;

VII - Coberta: Constituído de reservatório superior, barriletes e telhado;

CAPITULO III - DAS PARTES COMUNS E DAS AUTÔNOMAS

Artigo 3º - O Condomínio é constituído das partes de uso comum e das unidades autônomas, estas de uso privativo de seus respectivos proprietários, e aquelas, indivisíveis e inalienáveis, de propriedade de todos os condôminos.

Parágrafo 1º – São partes de uso comum todas aquelas a que se refere o § 2º do Artigo 1.331 do Código Civil Brasileiro e essencialmente:

- a) o solo em que o Edifício se acha construído, em uma área de 900,00 m²;
- b) as fundações, vigas, pilares, lajes, telhados, escadas e circulações de acesso às unidades;
- c) os encanamentos d'água, luz, esgotos, telefones e antena coletiva até alcançar os pontos de interseção com ligações de propriedade dos Condôminos, inclusive tubulações e caixas de inspeções localizadas nas áreas de quintal;
- d) os equipamentos e acessórios;
- e) as calhas, algeroz, cobertas, condutores d'águas pluviais e reservatório d'água elevado;
- f) as instalações contra incêndio.

g) recepção, lavabo masculino, lavabo feminino, área livre descoberta, lobby, espaço gourmet e piscina;

Parágrafo 2º - São partes de propriedade exclusiva de cada condômino: a unidade indicada pela numeração correspondente, constituída de número de peças com descrição, área discriminada na escritura de aquisição, bem como as instalações internas, encanamentos e tubulações, etc. até a interseção com o sistema tronco das linhas de encanamentos e tubulações.

Parágrafo 3º - A cessão de uso ou empréstimo da vaga de garagem só é permitida a residente no Condomínio e este não será o responsável por qualquer dano que o veículo do usuário causar ou sofrer.

Artigo 4º - A cada unidade corresponde uma área privativa de construção e uma área de uso comum, a saber:

A unidade autônoma de nº 002, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, lavabo, 3 (três) quartos suítes, circulação, cozinha, área de serviço, despensa, wc de serviço, terraço descoberto (100,95m²) com piscina e no pavimento térreo 2 (duas) vagas de garagem privativas cobertas de nº 03 e 05 com acesso livre e dimensão de 2,30x5,00m cada uma;

Área Real Privativa (Principal)	129,69 m ²
Área Real Privativa Acessória (Terraço Descoberto e Garagem)	123,95 m ²
Área Real Privativa Total	253,64 m ²
Área Real de Uso Comum	116,75 m ²
Área Real Total	370,39 m ²
Coeficiente de Proporcionalidade	0,07578563

A unidade autônoma de nº 003, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wcb social, 3 (três) quartos sendo um social, um suíte e um suíte com varanda, circulação, cozinha/área de de serviço, wc de serviço, terraço descoberto com 21,89m² e no pavimento subsolo 2 (duas) vagas privativas cobertas de nº 20A e 20B, com dimensão de 2,30x9,00m, sendo uma confinada;

Área Real Privativa (Principal)	96,46 m ²
Área Real Privativa Acessória (Terraço Descoberto e Garagem)	42,59 m ²
Área Real Privativa Total	139,05 m ²
Área Real de Uso Comum	77,20 m ²
Área Real Total	216,25 m ²
Coeficiente de Proporcionalidade	0,05010846

A unidade autônoma de nº 101, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, lavabo, 3 (três) quartos suítes, circulação, cozinha, área de serviço, despensa, wc de serviço, área técnica e no pavimento subsolo 2 (duas) vagas privativas cobertas de nº 21A e 21B, com dimensão de 2,30x9,00m, sendo uma confinada;

Área Real Privativa (Principal)	127,04 m ²
Área Real Privativa Acessória (Vaga de Garagem)	20,70 m ²
Área Real Privativa Total	147,74 m ²
Área Real de Uso Comum	93,55 m ²
Área Real Total	241,29 m ²
Coeficiente de Proporcionalidade	0,06072132

A unidade autônoma de nº 102, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, lavabo, 3 (três) quartos suítes, circulação, cozinha/área de serviço, despensa, wc de serviço, área técnica e no pavimento subsolo 2 (duas) vagas privativas cobertas de nº 11A e 11B, com dimensão de 2,30x10,00m, sendo uma confinada;

Área Real Privativa (Principal)	126,02 m ²
Área Real Privativa Acessória (Vaga de Garagem)	23,00 m ²
Área Real Privativa Total	149,02 m ²
Área Real de Uso Comum	93,63 m ²
Área Real Total	242,65 m ²
Coeficiente de Proporcionalidade	0,06077877

A unidade autônoma de nº 103, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wcb social, 3 (três) quartos sendo dois suítes, área técnica, circulação, cozinha/área de serviço, wc de serviço e no pavimento subsolo 2 (duas) vagas privativas cobertas de nº 13A e 13B, com dimensão de 2,30x10,00m, sendo uma confinada;

Área Real Privativa (Principal)	100,98 m ²
Área Real Privativa Acessória (Vaga de Garagem)	23,00 m ²
Área Real Privativa Total	123,98 m ²
Área Real de Uso Comum	76,59 m ²
Área Real Total	200,57 m ²
Coeficiente de Proporcionalidade	0,04971202

A unidade autônoma de nº 104, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wcb social, 3 (três) quartos sendo dois suítes, área técnica, circulação, cozinha/área de serviço, despensa, wc de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga privativa descoberta de nº 01, dimensão de 2,30x5,00m;

Área Real Privativa (Principal)	100,73 m ²
Área Real Privativa Acessória (Vaga de Garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	112,23 m ²
Área Real de Uso Comum	70,93 m ²
Área Real Total	183,16 m ²
Coeficiente de Proporcionalidade	0,04604372

A unidade autônoma de nº 201, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, lavabo, 3 (três) quartos suítes, circulação, cozinha, área de serviço, despensa, wc de serviço, área técnica e no pavimento subsolo 2 (duas) vagas privativas cobertas de nº 14 e 15 com acesso livre e dimensão de 2,30x5,00m cada;

Área Real Privativa (Principal)	127,04 m ²
Área Real Privativa Acessória (Vaga de Garagem)	23,00 m ²
Área Real Privativa Total	150,04 m ²
Área Real de Uso Comum	94,33 m ²
Área Real Total	244,37 m ²
Coeficiente de Proporcionalidade	0,06122958

A unidade autônoma de nº 202, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, lavabo, 3 (três) quartos suítes, circulação, cozinha/área de serviço, despensa, wc de serviço, área técnica e no pavimento subsolo 2 (duas) vagas privativas cobertas de nº 23A e 23B, com dimensão de 2,30x9,00m,

sendo uma confinada;

Área Real Privativa (Principal)	126,02 m ²
Área Real Privativa Acessória (Vaga de Garagem)	20,70 m ²
Área Real Privativa Total	146,72 m ²
Área Real de Uso Comum	92,85 m ²
Área Real Total	239,57 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,06027052

A unidade autônoma de nº 203, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wcb social, 3 (três) quartos sendo dois suítes, área técnica, circulação, cozinha/área de serviço, wc de serviço e no pavimento subsolo 2 (duas) vagas privativas cobertas de nº 25A e 25B, com dimensão de 2,30x9,00m, sendo uma confinada;

Área Real Privativa (Principal)	100,98 m ²
Área Real Privativa Acessória (Vaga de Garagem)	20,70 m ²
Área Real Privativa Total	121,68 m ²
Área Real de Uso Comum	75,80 m ²
Área Real Total	197,48 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,04920376

A unidade autônoma de nº 204, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wcb social, 3 (três) quartos sendo dois suítes, área técnica, circulação, cozinha/área de serviço, despensa, wc de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga privativa descoberta de nº 02, dimensão de 2,30x5,00m;

Área Real Privativa (Principal)	100,73 m ²
Área Real Privativa Acessória (Vaga de Garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	112,23 m ²
Área Real de Uso Comum	70,93 m ²
Área Real Total	183,16 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,04604372

A unidade autônoma de nº 301, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, lavabo, 3 (três) quartos suítes, circulação, cozinha, área de serviço, despensa, wc de serviço, área técnica e no pavimento subsolo 2 (duas) vagas privativas cobertas de nº 16 e 17 com acesso livre e dimensão de 2,30x5,00m cada;

Área Real Privativa (Principal)	127,04 m ²
Área Real Privativa Acessória (Vaga de Garagem)	23,00 m ²
Área Real Privativa Total	150,04 m ²
Área Real de Uso Comum	94,33 m ²
Área Real Total	244,37 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,06122958

A unidade autônoma de nº 302, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, lavabo, 3 (três) quartos suítes, circulação, cozinha/área de serviço, despensa, wc de serviço, área técnica e no pavimento subsolo 2 (duas) vagas privativas cobertas de nº 22A e 22B, com dimensão de 2,30x9,00m, sendo uma confinada;

Área Real Privativa (Principal)	126,02 m ²
Área Real Privativa Acessória (Vaga de Garagem)	20,70 m ²

Área Real Privativa Total	146,72 m ²
Área Real de Uso Comum	92,85 m ²
Área Real Total	239,57 m ²
Coeficiente de Proporcionalidade	0,06027052

A unidade autônoma de nº 303, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wcb social, 3 (três) quartos sendo dois suítes, área técnica, circulação, cozinha/área de serviço, wc de serviço e no pavimento subsolo 2 (duas) vagas privativas cobertas de nº 10A e 10B, com dimensão de 2,30x10,00m, sendo uma confinada;

Área Real Privativa (Principal)	100,98 m ²
Área Real Privativa Acessória (Vaga de Garagem)	23,00 m ²
Área Real Privativa Total	123,98 m ²
Área Real de Uso Comum	76,59 m ²
Área Real Total	200,57 m ²
Coeficiente de Proporcionalidade	0,04971202

A unidade autônoma de nº 304, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wcb social, 3 (três) quartos sendo dois suítes, área técnica, circulação, cozinha/área de serviço, despensa, wc de serviço e no pavimento subsolo 2 (duas) vagas privativas cobertas de nº 12A e 12B, dimensão de 2,30x10,00m, sendo uma confinada;

Área Real Privativa (Principal)	100,73 m ²
Área Real Privativa Acessória (Vaga de Garagem)	23,00 m ²
Área Real Privativa Total	123,73 m ²
Área Real de Uso Comum	76,42 m ²
Área Real Total	200,15 m ²
Coeficiente de Proporcionalidade	0,04960153

A unidade autônoma de nº 401, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, lavabo, 3 (três) quartos suítes, circulação, cozinha, área de serviço, despensa, wc de serviço, área técnica e no pavimento subsolo 2 (duas) vagas privativas cobertas de nº 24A e 24B, com dimensão de 2,30x9,00m, sendo uma confinada;

Área Real Privativa (Principal)	127,04 m ²
Área Real Privativa Acessória (Vaga de Garagem)	20,70 m ²
Área Real Privativa Total	147,74 m ²
Área Real de Uso Comum	93,55 m ²
Área Real Total	241,29 m ²
Coeficiente de Proporcionalidade	0,06072132

A unidade autônoma de nº 402, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, lavabo, 3 (três) quartos suítes, circulação, cozinha/área de serviço, despensa, wc de serviço, área técnica e no pavimento subsolo 2 (duas) vagas privativas cobertas de nº 18A e 18B, com dimensão de 2,30x9,00m, sendo uma confinada;

Área Real Privativa (Principal)	126,02 m ²
Área Real Privativa Acessória (Vaga de Garagem)	20,70 m ²
Área Real Privativa Total	146,72 m ²
Área Real de Uso Comum	92,85 m ²
Área Real Total	239,57 m ²

Coefficiente de Proporcionalidade 0,06027052

A unidade autônoma de nº 403, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wcb social, 3 (três) quartos sendo dois suítes, área técnica, circulação, cozinha/área de serviço, wc de serviço e no pavimento subsolo 2 (duas) vagas privativas cobertas de nº 26A e 26B, com dimensão de 2,30x9,00m, sendo uma confinada;

Área Real Privativa (Principal)	100,98 m ²
Área Real Privativa Acessória (Vaga de Garagem)	20,70 m ²
Área Real Privativa Total	121,68 m ²
Área Real de Uso Comum	75,80 m ²
Área Real Total	197,48 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,04920376

A unidade autônoma de nº 404, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wcb social, 3 (três) quartos sendo dois suítes, área técnica, circulação, cozinha/área de serviço, despensa, wc de serviço e no pavimento subsolo 2 (duas) vagas privativas cobertas de nº 19A e 19B, dimensão de 2,30x9,00m, sendo uma confinada;

Área Real Privativa (Principal)	100,73 m ²
Área Real Privativa Acessória (Vaga de Garagem)	20,70 m ²
Área Real Privativa Total	121,43 m ²
Área Real de Uso Comum	75,63 m ²
Área Real Total	197,06 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,04909327

Artigo 5º - O terreno onde está localizado o Edifício acha-se registrado no Cartório FIGUEIREDO DORNELLAS, no município de Cabedelo - Paraíba.

Artigo 6º - O estacionamento possui possui 1 (uma) vaga coberta de garagem PNE de uso comum do Condomínio localizada no pavimento térreo e 34 (trinta e quatro) vagas privativas de garagem para veículos de passeio de pequeno porte, sendo 4 (quatro) vagas no pavimento térreo e 30 (trinta) no pavimento subsolo, conforme indicado no projeto de arquitetura, sendo vinculadas as unidades autônomas conforme a declaração de garagem que é parte integrante deste documento.

Parágrafo Primeiro – O morador portador de deficiência com comprometimento de mobilidade e que tenha vaga vinculada á sua unidade autônoma poderá solicitar a vaga PNE sob a administração do condomínio a qualquer tempo, hipótese em que o condomínio deverá ceder a posse temporária da vaga acessível em troca da posse da vaga vinculada á unidade autônoma do morador;

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO

Artigo 7º - A direção e administração do Condomínio serão exercidas:

- pela Assembleia Geral;
- pelo Conselho Consultivo;
- pelo Síndico e Subsíndico.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º - A Assembleia Geral compor-se-á dos proprietários das unidades autônomas do Condomínio, aqui chamados Condôminos, em pleno gozo dos direitos que lhes são conferidos por esta Convenção e pela legislação em vigor, estando quites com suas cotas de condomínio normais ou extras e multas aplicadas.

Parágrafo único - O Condômino ausente poderá ser representado por procurador mediante procuração datada há menos de 1 (um) ano, com firma reconhecida por tabelião. Cada procurador só poderá representar 1 (um) Condômino e o Síndico e Subsíndico não poderão ser procuradores.

Artigo 9º - As Assembleias Gerais serão convocadas por cartas registradas, ou protocoladas, enviadas aos Condôminos, e por edital colocado no mural do Edifício, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, quando houver reconhecimento de urgência.

Artigo 10 - São competentes para convocar a Assembleia Geral:

- a) o Síndico;
- b) o Presidente do Conselho Consultivo ou seu substituto legal.

Parágrafo único - $\frac{1}{4}$ (um quarto), no mínimo, dos Condôminos, em pleno gozo de seus direitos, poderão requerer ao Síndico ou ao Presidente do Conselho Consultivo a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, indicando o assunto a ser debatido. Se a convocação não for feita dentro de 10 (dez) dias, a partir do recebimento do pedido, os requerentes poderão fazer diretamente a convocação. Se a Assembleia decidir que o assunto não é do interesse geral do Condomínio, toda a despesa decorrente da convocação será dividida entre os requerentes e cobrada em acréscimo às suas cotas de condomínio do mês subsequente.

Artigo 11 - As convocações das Assembleias Gerais obedecerão às seguintes disposições:

- a) o edital indicará, em resumo, a "Ordem do Dia", data, hora e local da Assembleia, e conterá data e assinatura do autor da convocação;
- b) as convocações das Assembleias Gerais Ordinárias serão acompanhadas de cópias do relatório anual, das contas do Síndico e do orçamento de despesas para o exercício seguinte;
- c) é lícito fixar no mesmo edital a hora em que se realizará a Assembleia em primeira e em segunda convocação, mediando o intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos;
- d) as convocações serão enviadas por cartas registradas, ou protocoladas, aos apartamentos dos Condôminos, salvo se estes tiverem comunicado, em tempo oportuno, outro endereço para o qual devam ser remetidas, devendo edital ser fixado em quadro de aviso ou local apropriado.

Artigo 12 - As Assembleias serão abertas pelo Presidente do Conselho Consultivo ou por seu substituto legal e o plenário escolherá entre os Condôminos presentes quem as presidirá, o qual designará um Condômino ou não para Secretário que redigirá a ata.

Parágrafo único - Além do Presidente e respectivo Secretário, o Síndico também fará parte da mesa diretora dos trabalhos.

Artigo 13 - Haverá um Livro de Presença, com suas folhas rubricadas pelo Presidente do Conselho Consultivo, no qual os Condôminos presentes às Assembleias aporão suas assinaturas. O Presidente da Assembleia encerrará a lista de presença com a sua assinatura.

Artigo 14 - As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas pela aprovação da maioria (metade mais um) de votos dos presentes no ato da votação. Em caso de empate na votação, o Presidente da Assembleia terá direito ao voto de desempate.

Artigo 15 - Salvo quando o assunto exigir *quorum* especial, as Assembleias serão realizadas em primeira convocação com a presença de pelo menos metade dos Condôminos do Edifício, e em segunda e última convocação com a presença mínima de 1/3 dos Condôminos.

Parágrafo único - As Assembleias não poderão ser realizadas, se todos os condôminos não tiverem sido convocados para a reunião.

Artigo 16 - O proprietário de cada unidade autônoma terá direito a um voto. Se a unidade autônoma tiver mais de um proprietário, eles deverão designar um dentre eles para representá-los perante o Condomínio, mediante procuração especial, sem prejuízo de qualquer de suas obrigações, pelas quais serão sempre solidariamente responsáveis.

Artigo 17 - Será exigida aprovação unânime dos Condôminos para as seguintes matérias:

- a) realização ou modificação de benfeitorias e obras meramente voluptuárias do Condomínio;
- b) alteração da finalidade ou destino do Condomínio ou de suas unidades autônomas;
- c) modificação da estrutura ou aspecto arquitetônico do Condomínio.

Parágrafo 1º - Nos seguintes casos, exige-se, para sua aprovação, a presença e o voto de 2/3 dos Condôminos em Assembleia Geral convocada especialmente para cada caso:

- a) realização de benfeitorias meramente úteis ou inovações no Condomínio;
- b) destituição do Síndico, ou de membros do Conselho Consultivo;
- c) alterações da Convenção ou do Regimento Interno.

Parágrafo 2º - É vedado ao Condômino votar em assunto em que tenha particular interesse.

Artigo 18 - À Assembleia Geral Ordinária que se realizará na primeira quinzena de janeiro de cada ano, compete:

- a) discutir e votar o Relatório e as Contas do Síndico relativas ao exercício findo, com parecer do Conselho Consultivo;

- b) discutir e votar o Orçamento de Despesas e Receita para o exercício seguinte, fixando as contribuições para o Fundo de Reserva;
- c) eleger com mandato de dois anos, o Síndico e o Subsíndico, Condôminos ou não, e, dentre os Condôminos, os membros do Conselho Consultivo, em ambos os casos, de preferência dentre os que morem no Edifício;
- d) discutir e votar resoluções sobre assuntos do interesse geral que lhe forem apresentados;
- e) fixar ou não uma ajuda de custo para o Síndico, ou determinar a isenção do pagamento da cota do Condomínio, com exceção das extraordinárias.

Artigo 19 - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas quando houver assunto de interesse relevante a discutir e votar, tais como:

- a) deliberação sobre casos omissos na presente convenção;
- b) decisão, em grau de recurso, sobre assunto decidido pelo Síndico e a elas levado, a pedido do interessado;
- c) decisão sobre pedido de reforço de verba ou rateio extraordinário e, ainda, sobre a realização de obras ou melhoramentos de vulto ou urgência;
- d) destituição justificada, em Assembleia convocada para o caso, do Síndico, Subsíndico, membro do Conselho Consultivo, ou Administradora, elegendo ou designando substituto.

Artigo 20 - As deliberações das Assembleias Gerais serão obrigatórias para todos os Condôminos, independentemente de seu comparecimento e de seu voto.

Parágrafo único - Nos oito dias subseqüentes à realização da Assembleia, o Síndico comunicará a todos os Condôminos, por carta registrada, ou protocolada, e fixada em quadro de aviso ou mural próprio, as deliberações nela tomadas.

Artigo 21 - Da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, aberto, encerrado e rubricado pelo Presidente do Conselho Consultivo, a qual será assinada pelo Presidente e pelo Secretário da reunião. O Condômino dissidente tem o direito de fazer constar na ata sua declaração de voto. A ata poderá ser lavrada na respectiva reunião ou posteriormente, caso em que deverá ser assinada, também, pelo Presidente do Conselho Consultivo.

Parágrafo único - O Livro de Atas e o de Presença ficarão sob a guarda do Síndico.

Artigo 22 - Se a Assembleia Geral não se reunir para exercer qualquer dos poderes que lhe competem, dentro de 15 (quinze) dias após o pedido de convocação, caberá decisão judicial, a requerimento dos interessados.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 23 – De dois em dois anos, com mandato coincidindo com o do Síndico, será eleito o Conselho Consultivo, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, os quais escolherão o Presidente, um Secretário e o vice-Presidente.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Consultivo poderão ser reeleitos, mas não receberão pró-labore, nem isenção de pagamento da cota de condomínio.

Parágrafo 2º - As reuniões, convocadas pelo Presidente, deverão ter sempre a presença mínima de três membros; quando um dos membros efetivos não puder comparecer, será convocado um dos suplentes.

Artigo 24 - Ao Conselho Consultivo compete:

- a) colaborar com o Síndico na administração do Condomínio e atender às suas consultas;
- b) resolver os casos de caráter urgente que sejam submetidos à sua apreciação pelo Síndico;
- c) examinar as contas do Síndico a serem apresentadas à Assembleia Geral e o orçamento anual elaborado pelo Síndico;
- d) examinar e dar parecer sobre concorrências para obras ou serviços, bem como sobre o Regimento e Regulamentos, que deverão ter sua prévia aprovação;
- e) opinar sobre assuntos de caráter administrativo perante o Síndico ou a Assembleia Geral;
- f) opinar, a pedido do Síndico: f.1) sobre o valor da multa a ser aplicada, quando não estiver fixado na Convenção ou Regimento Interno; f.2) se determinado veículo é de tamanho compatível com a vaga de seu usuário no estacionamento; f.3) se determinado animal se enquadra nos requisitos desta Convenção para sua permanência no Edifício;
- g) aprovar o nome do Banco ou Instituição Financeira, indicada pelo Síndico, para manutenção da conta de Fundo de Reserva, ou de qualquer outra conta em nome do Condomínio;
- h) aprovar o nome da companhia de seguro para o Condomínio, indicada pelo Síndico, e a Administradora do Condomínio, se for o caso, ou profissional especializado para os serviços de administração e contabilidade;
- i) autorizar o Síndico a realizar obra urgente e imprevista, até o limite correspondente a 8 (oito) vezes o salário mínimo;
- j) no caso de renúncia ou destituição do Síndico ou Subsíndico, designar um de seus membros para exercer o cargo até que a Assembleia Geral eleja o substituto.

Parágrafo único – O Presidente do Conselho convocará a Assembleia Geral não convocada pelo Síndico, e a requerimento justificado de, no mínimo, 1/3 dos Condôminos. Cabe ainda ao Presidente do Conselho rubricar os Livros de Atas e de Presença nas Assembleias.

CAPÍTULO VII - DO SÍNDICO E DO SUBSÍNDICO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 25 – A Assembleia Geral Ordinária elegerá, com mandatos coincidentes de 2 (dois) anos, o Síndico, o Subsíndico e os membros do Conselho Consultivo, permitida a reeleição.

Artigo 26 - Compete ao Síndico:

- a) administrar, e representar ativa e passivamente o Condomínio em Juízo ou fora dele, inclusive perante bancos, instituições financeiras e órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, e praticar os atos de defesa dos interesses comuns, nos limites das atribuições conferidas por lei, pela Convenção e regulamentos internos, inclusive quanto à vigilância, moralidade e segurança da edificação, bem como aos serviços do interesse de todos os moradores. Com prévia aprovação do Conselho Consultivo, o Síndico poderá constituir advogado com poderes da cláusula *ad judicium* para defender os interesses do Condomínio e com prévia aprovação da Assembleia Geral poderá contratar serviços de administração e de contabilidade, com firma ou profissional especializado, conforme esta Convenção e legislação aplicável;
- b) cumprir e fazer cumprir pelos Condôminos, locatários e visitantes a presente Convenção, o Regimento Interno, os Regulamentos em vigor e as deliberações das Assembleias Gerais;
- c) impor e cobrar as multas estabelecidas, na forma da Lei, desta Convenção e Regulamentos;
- d) admitir, punir ou demitir empregados e fixar-lhes a respectiva remuneração, obedecendo a Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação Previdenciária, evitando o pagamento de horas extras e de autônomos, salvo o estritamente necessário e de acordo com legislação em vigor, dentro dos recursos orçamentários;
- e) ordenar qualquer reparo e adquirir o que for necessário à boa conservação do prédio, até o limite das verbas orçamentárias;
- f) ordenar reparo extraordinário de natureza inadiável, não previsto no orçamento anual, após sua aprovação pelo Conselho Consultivo;
- g) convocar as Assembleias Gerais;
- h) prestar, a qualquer tempo, informações sobre os atos de sua administração;
- i) ao fim de cada exercício, com a colaboração do Subsíndico, redigir o relatório de sua atuação, fazer o balanço de suas contas e elaborar a proposta orçamentária para o exercício seguinte, que será apresentada à Assembleia Geral por intermédio do Conselho Consultivo;
- j) cobrar, inclusive em juízo, as cotas que couberem em rateio aos Condôminos, das despesas normais ou extraordinárias do Condomínio, aprovadas pela Assembleia Geral, e impor e cobrar multas por infração de disposições legais ou desta Convenção;
- l) receber as cotas de Condomínio devidas pelos Condôminos para fazer face às despesas comuns, e efetuar os pagamentos correspondentes, podendo para tal fim abrir Conta Corrente em Banco de sua confiança, e movimentá-la ou encerrá-la;

- m) submeter à aprovação do Conselho Consultivo o nome de um Banco ou Instituição Bancária para abertura de conta do Fundo de Reserva que deverá ser movimentada com a sua assinatura e a do Presidente do Conselho Consultivo ou a de seu substituto legal;
- n) remeter mensalmente a cada um dos Condôminos o extrato de Conta do Condomínio, caso não haja administradora;
- o) comunicar à Assembleia Geral as citações que receber;
- p) procurar por meios suasórios dirimir divergências entre Condôminos;
- q) promover os seguros do Condomínio após a aprovação da companhia escolhida, pelo Conselho Consultivo, e fixação de seu valor pela Assembleia Geral, e assinar os contratos de conservação de máquinas, instalações e outros;
- r) designar, se for o caso, após autorização da Assembleia Geral, a firma administradora do Condomínio ou profissional especializado, cujos atos cabe-lhe fiscalizar, sobretudo os de arrecadação, pagamentos e contábeis;
- s) entregar ao seu sucessor, em devida ordem, todos os livros e documentos pertencentes ao Condomínio, em seu poder e sob sua responsabilidade, inclusive a escrituração contábil em dia e os saldos de contas bancárias e outras devidamente autenticadas;
- t) zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações das leis trabalhistas e previdenciárias;
- u) controlar e manter em dia o Registro de Moradores e respectivas fichas cadastrais.
- v) conservar e manter o prédio, promovendo o que se fizer necessário, respondendo pelas omissões, excessos ou danos que causar, e cumprir e fazer cumprir pelas pessoas que ocuparem os apartamentos, dentre outras, as seguintes obrigações:
- 1ª) conservar as esquadrias da unidade (para preservar sua durabilidade e prevenir infiltrações), fazendo revisão a cada seis meses, devidamente comprovada;
- 2ª) não ferir a camada impermeabilizante dos boxes dos banheiros e sanitários, existente abaixo do revestimento do piso, e a camada impermeabilizante das fachadas do prédio, que deverão ser reconstituídas, quando necessário, por pessoas habilitadas;
- 3ª) revisar as fachadas do Edifício, a cada 12 meses, para repor rejantes e revestimentos que estejam faltando, em face da ação do tempo (sol, chuva, vento) ou outros fatores;
- 4ª) revisar a cobertura do Edifício, a cada 12 meses, a fim de repor danos derivados da ação do tempo (sol, chuva, vento) ou outros fatores;
- 5ª) conservar e manter todos os equipamentos e acessórios das partes comuns do prédio, promovendo o seu uso adequado e os reparos através de assistência técnica direta dos fabricantes;

6ª) preservar a segurança estrutural do Edifício, não fazendo furos vazados de qualquer dimensão em parede interna ou externa, nem colocando sobrecarga nestas paredes, nem em qualquer ponto do Edifício, salvo mediante Projeto de Engenharia, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, aprovado pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Artigo 27 - Em caso de renúncia, demissão ou destituição do Síndico, a Assembleia Geral elegerá seu substituto, devendo o primeiro continuar no cargo até a posse do novo eleito, que exercerá o mandato pelo tempo restante;

Artigo 28 – Respeitado o Art. 24, alínea “h”, o Síndico poderá sob sua inteira responsabilidade delegar, temporariamente, funções administrativas a terceiros de sua confiança.

Artigo 29 - O Síndico poderá ou não receber, durante o tempo em que tiver no exercício de sua função, um pró-labore fixado pela Assembleia Geral Ordinária;

Parágrafo único - Não será permitida ao Síndico, nem ao Conselho Consultivo, a concessão de ajuda de custo e de locomoção ou representação a quem quer que seja, devendo cingir-se ao Orçamento aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 30 - O Síndico não é responsável, pessoalmente, pelas obrigações contraídas em nome do Condomínio, desde que tenha agido no exercício regular de suas atribuições. Porém, responderá pelo excesso de representação e pelos prejuízos que der causa por dolo ou omissão.

Artigo 31 - O Síndico submeterá, através do Conselho Consultivo, à aprovação da Assembleia Geral, as obras ou reparos de conservação não previstos no orçamento anual, de valor superior a 8 (oito) vezes o salário mínimo.

Artigo 32 - Dos atos do Síndico e Subsíndico, caberão aos Condôminos recursos para o Conselho Consultivo, em primeira instância e para a Assembleia Geral, em segunda e última instância.

Artigo 33 – O Síndico e o Subsíndico tomarão posse no ato de sua eleição.

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DOS DEVERES CONDÔMINOS

Artigo 34 - São direitos dos Condôminos:

a) usar, gozar e dispor da respectiva unidade autônoma, de acordo com o seu destino, desde que não prejudiquem a moral, a higiene, a segurança e a solidez do Condomínio, não causem danos ou incômodo aos demais Condôminos e não infringam as normas legais, as disposições desta Convenção, as do Regimento Interno ou Regulamentos vigentes;

b) usar ou gozar das partes comuns do Condomínio, desde que não impeçam ou perturbem idêntico uso ou gozo pelos demais Condôminos, com as mesmas restrições da alínea anterior;

c) examinar, a qualquer tempo, os livros e arquivos da administração e pedir esclarecimentos ao Síndico e ao Subsíndico;

- d) utilizar os serviços da portaria e estacionamento, sem perturbar a sua ordem, nem desviar os empregados para serviços internos de suas unidades autônomas durante o horário de trabalho;
- e) comparecer às Assembleias Gerais ou nelas fazer-se representar e, quando quite com suas contribuições, nelas discutir, votar e ser votado;
- f) denunciar ao Conselho Consultivo ou ao Síndico qualquer irregularidade que observem;
- g) representar, por procuração legalizada, no máximo 1 (um) Condômino nas Assembleias;
- h) recorrer dos atos e decisões do Síndico ao Conselho Consultivo que, se for caso, encaminhará o recurso à Assembleia Geral.

Artigo 35 - São deveres dos Condôminos:

- a) contribuir para as despesas comuns e extraordinárias do Condomínio, inclusive taxas e tarifas públicas, rateadas de forma igualitária por todas as unidades autônomas, efetuando os recolhimentos nos prazos estabelecidos;
- b) guardar o decoro e respeito no uso das coisas comuns e das unidades autônomas, não as usando nem permitindo que sejam usadas, para fins diversos daquele a que se destinam;
- c) não usar as respectivas unidades autônomas, nem alugá-las ou cedê-las a qualquer título, para atividades ruidosas, industriais, associações de qualquer espécie, oficinas, laboratórios e congêneres, ou a pessoas de costumes de vida ou reputação duvidosa;
- d) não estender roupas ou tapetes, nem colocar quaisquer objetos, nas janelas, parapeitos ou peitoris, ou em lugares visíveis do exterior, ou onde corram o risco de caírem.
- e) não remover pó ou poeira de tapetes, cortinas ou de qualquer coisa, de forma que possa dispersar para fora das unidades autônomas;
- f) não lançar quaisquer detritos, objetos ou líquidos para o exterior das unidades, nem colocar entulhos de obras, móveis ou qualquer objeto nas partes comuns do Condomínio;
- g) não colocar lixo, detritos sólidos ou líquidos, cigarros acesos, no respectivo coletor, sem que estejam devidamente embrulhados e dentro dos limites da capacidade do coletor;
- h) não mudar a forma e cor da fachada externa de portas de entrada das unidades autônomas e não decorar as paredes, portas e esquadrias externas, com cores ou tonalidades diversas das previamente aprovadas, como tipo no Condomínio, pelo Conselho Consultivo;
- i) não colocar ou permitir que sejam colocados letreiros, placas, cartazes de publicidade ou quaisquer outros anúncios, nas paredes ou em qualquer local do Condomínio;
- j) não permitir que seja impedido ou dificultado o livre trânsito nas partes comuns do Condomínio, com a colocação nelas de objetos de qualquer natureza;

l) não colocar toldos ou grades nas janelas ou varandas, nem aparelhos de ar condicionado em local não previsto na construção, sem prévio consentimento do Conselho Consultivo, obedecidas, nestes casos, as condições gerais determinadas como modelo, isto é, desenho, cor, e outros aspectos anteriormente aprovados, devendo ser recomposto o local da instalação imediatamente após a retirada do aparelho ou objeto;

m) não fazer furos vazados de qualquer dimensão em parede externa ou interna do Edifício, nem sobrecarregar a estrutura do piso da unidade autônoma com peso superior a 150 quilos por metro quadrado;

n) não utilizar fogão a lenha ou carvão nem churrasqueiras de qualquer espécie nas áreas de uso comum e nas unidades autônomas, e não promover pagodes ou batucadas com instrumentos de percussão nas áreas de uso comum e nas unidades autônomas;

o) promover festas ou reuniões com música, nas unidades autônomas e áreas de uso comum, somente com prévia autorização do Síndico, e cessar o barulho até as 22 h em véspera de dia útil e até as 24 h em véspera de dia não útil;

p) não realizar em áreas de uso comum e nas unidades autônomas reuniões de cunho político ou religioso, nem outras que perturbem a tranqüilidade dos demais Condôminos;

q) permitir o ingresso do Síndico ou de seu preposto na unidade autônoma, quando necessário para a realização de trabalhos relativos à higiene, segurança e estrutura geral do Condomínio, ou para reparo de situações que afetem a própria unidade ou unidade vizinha;

r) preencher as fichas de registro de todos os moradores de sua unidade, comunicar imediatamente ao Síndico a ocorrência de moléstia contagiosa em sua unidade, e dar ciência ao Síndico da locação, cessão ou venda de sua unidade;

s) reparar de pronto qualquer dano que morador de sua unidade, ou seus dependentes, prepostos, locatários ou visitantes tenham causado ao Condomínio ou aos demais Condôminos;

t) guardar bem as chaves de entrada do Condomínio, não as cedendo a pessoas estranhas;

u) respeitar o sossego dos demais moradores no que se refere ao uso de alto-falantes, aparelhos de som, patins, bicicletas, bolas, e buzinas e acelerações desnecessárias de carros e motocicletas;

v) colocar em cada vaga apenas um veículo, de tamanho compatível com a mesma, centralizado e alinhado de forma que não dificulte sem necessidade o uso da vaga vizinha, e não utilizar vaga alheia sem autorização escrita do respectivo dono;

x) não lavar veículo no estacionamento, nem utilizar água e energia do Condomínio.

Artigo 36 – Os reparos das instalações internas de água, eletricidade e esgoto de cada unidade autônoma até a linha tronco serão feitos pelo respectivo proprietário.

Parágrafo único – Quando o reparo atingir as coisas comuns, não poderá ser feito sem prévio consentimento do Síndico, que não o negará se não afetar a segurança do Edifício ou de unidades de outro Condômino.

Artigo 37 - Nos casos de infiltração verificada nas paredes, tetos ou pisos do Edifício, provenientes de águas oriundas de suas colunas gerais, a responsabilidade do Condomínio no reparo dos danos causados circunscreve-se ao conserto ou substituição das canalizações pertencentes ao Condomínio e ao reparo das partes afetadas (tetos, paredes ou pisos) com acabamento igual ao constante nas especificações iniciais da construção do Edifício. Quando as partes atingidas tenham sofrido pintura ou qualquer tipo de revestimento especial fora daquelas especificações, sua restauração fica a cargo do proprietário danificado.

Parágrafo 1º - No caso de infiltração proveniente de banheiro, cozinha, tanque de lavar roupa, ou de qualquer ponto de outra unidade autônoma, cabe ao proprietário desta eliminar imediatamente a causa respectiva e reparar o dano causado ao Condomínio e a outras unidades autônomas.

Parágrafo 2º - Se o responsável não mandar executar o reparo necessário, o Síndico o fará e cobrará toda a despesa ao faltoso, podendo recorrer à cobrança judicial, se necessário.

Artigo 38 - O Edifício é destinado exclusivamente para fins residenciais, pelo que é vedada a utilização de suas unidades autônomas e áreas de uso comum para outra finalidade.

Artigo 39 - Os Condôminos não poderão em hipótese alguma, alterar a disposição interna das unidades autônomas, sem profissional responsável técnico habilitado no CREA e PMJP.

Parágrafo único - O acesso à laje de cobertura será restrito apenas ao pessoal da limpeza e conservação do Condomínio, sendo expressamente proibido o seu uso para outros fins.

Artigo 40 – É permitida a presença de animais de estimação de qualquer raça ou espécie, desde que não comprometa a saúde e segurança dos demais moradores.

Parágrafo único - É proibida a permanência de qualquer animal em área de uso comum e se, ao passar da unidade autônoma para a via pública, o animal sujar área de uso comum o seu dono ou condutor deve providenciar a imediata higienização do local. Os cães devem ser conduzidos com coleira entre a unidade autônoma e a via pública.

CAPÍTULO IX - DO RATEIO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA DESPESAS

Artigo 41 - Constituem despesas comuns do Condomínio as que se referem:

- a) às remunerações dos empregados, uniformes e as contribuições previdenciárias e as demais previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- b) à conservação, manutenção, limpeza, reparação e reconstrução das partes e coisas comuns;
- c) aos prêmios de seguros em favor do Condomínio e de terceiros, de riscos diversos e de acidentes de trabalho dos empregados;

d) aos impostos, ao foro, às taxas, aos emolumentos, honorários advocatícios e custas judiciais na defesa dos interesses do Condomínio e a quaisquer outros encargos que recaiam sobre o Condomínio;

e) à ajuda de custo do Síndico, se porventura existir;

f) ao consumo d'água e de energia elétrica para bombas e quaisquer outros aparelhos elétricos do Condomínio, bem como para a iluminação das partes comuns do Condomínio;

g) à administração do Condomínio, inclusive os pagamentos a terceiros para a cobrança das cotas de Condomínio;

h) às contas de energia elétrica da moradia dos empregados, se porventura existir;

i) à manutenção e conservação dos portões de entrada do Edifício e das calçadas.

Artigo 42 - Compete à Assembleia Geral fixar o orçamento anual das despesas comuns e cabe aos Condôminos concorrer para o respectivo custeio, nos prazos e forma que forem estabelecidos, inclusive com a cota do Fundo de Reserva, na proporção da fração ideal de cada unidade autônoma.

Parágrafo único - Serão igualmente rateadas as despesas extraordinárias e os déficits que houver, para pagamento nos prazos e na forma que a Assembleia Geral decidir.

Artigo 43 - Ficarão a cargo exclusivo de cada Condômino as despesas a que der causa e as decorrentes de reparação de prejuízos causados ao Condomínio ou a terceiros pela sua omissão na execução de reparos em sua unidade autônoma, bem como durante mudanças.

Artigo 44 - A Assembleia Geral Ordinária determinará a forma e as datas do recolhimento das cotas de Condomínio e para o Fundo de Reserva.

CAPÍTULO X - DO FUNDO DE RESERVA

Artigo 45 - Juntamente com a cota de Condomínio, será cobrado o valor equivalente a 10% (dez por cento) da referida cota para constituição do Fundo de Reserva, a ser utilizado pelo Síndico, em caso de emergência, devidamente autorizado pelo Conselho Consultivo.

Parágrafo único - A cobrança de que trata este artigo cessará, quando o saldo do Fundo de Reserva atingir 50% (cinquenta por cento) do orçamento anual.

Artigo 46 - Em caso de emergência o Síndico, previamente autorizado pelo Conselho Consultivo, poderá utilizar recursos do Fundo de Reserva para pagamento de despesas ordinárias ou extraordinárias até que seja possível a reposição ao Fundo.

CAPÍTULO XI – DOS SEGUROS

Artigo 47 – O Edifício será segurado pelos respectivos valores de suas unidades autônomas em companhia idônea aprovada pela Assembleia Geral, contra incêndio e qualquer outro risco que possa destruí-lo no todo ou em parte, discriminando-se na apólice o valor de cada unidade.

Parágrafo único – É lícito cada Condômino aumentar às suas expensas o seguro de sua unidade, ou segurar as benfeitorias e melhoramentos que tenha feito na mesma.

Artigo 48 – Ocorrido sinistro com perda total ou de mais de 2/3 (dois terços) do Edifício, a Assembleia Geral dentro de 15 (quinze) dias elegerá uma comissão de, no mínimo, 3 (três) Condôminos investidos de poderes para: a) receber a indenização e depositá-la em nome do Condomínio, no Banco designado pela Assembleia Geral; b) realizar concorrência para a reconstrução do Edifício, ou das partes destruídas, comunicando o resultado à Assembleia Geral para deliberar sobre a contratação; c) acompanhar os trabalhos de reconstrução até o final, representando os Condôminos junto a construtores e repartições públicas, fornecedores e empreiteiros.

Parágrafo 1º – Se a indenização paga pela Seguradora não for suficiente para a reconstrução, os Condôminos pagarão o excesso, na proporção das respectivas frações ideais do terreno. Se a minoria recusar-se a fazê-lo, cederá seus direitos à maioria na forma da Lei.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral, pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Condôminos, poderá deliberar que o Edifício não será reconstruído, caso em que autorizará a venda do terreno, partilhando-se o preço e a indenização do seguro entre os Condôminos, na proporção das respectivas frações ideais do terreno.

CAPÍTULO XII - DAS PENALIDADES

Artigo 49 – O Condômino em atraso com o pagamento da cota ordinária ou extraordinária de condomínio pagará a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida, mais 1% (um por cento) ao mês de juros de mora, calculados dia a dia, a partir da data do vencimento.

Parágrafo 1º - Independente de interpelação, 30 (trinta) dias após o vencimento, o Síndico e o Conselho Consultivo providenciarão a cobrança judicial, hipótese em que o devedor ficará sujeito ao pagamento de multa e honorários advocatícios, cada um de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, custas processuais e atualização monetária de acordo com o IGP-M calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo 2º - Salvo pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Condôminos, em Assembleia Geral regularmente convocada, é vedado transigir ou acordar no âmbito administrativo ou judicial, a respeito da cobrança dos valores de que trata este artigo.

Artigo 50 – Ficarão sujeitos a multa de no mínimo ¼ (um quarto) e no máximo 3 (três) vezes o valor da cota de condomínio, o Condômino que, por ato próprio ou de locatário, como datário, usuário, hóspede ou visita de sua unidade autônoma, afrontar a Lei dentro do Edifício ou ferir dispositivos desta Convenção ou de regulamentos internos.

Parágrafo 1º - Salvo quando definido em lei, nesta Convenção ou regulamento interno, o valor da multa será fixado pelo Síndico, de acordo com a gravidade do ato punível e com o parecer do Conselho Consultivo.

Parágrafo 2º - A multa será de, no mínimo, uma vez o valor da cota de condomínio, sem ouvir o Conselho Consultivo e poderá ser até duas vezes, se o Conselho assim opinar, nos seguintes casos: a) manutenção de animal perigoso ou barulhento no Edifício, após 10 (dez) dias do pedido de retirada; b) reincidente realização de reuniões ou festas barulhentas fora dos horários estabelecidos nesta Convenção; c) estacionar veículo fora da vaga demarcada para a unidade autônoma ou na vaga de outra unidade autônoma, sem prévia autorização escrita do Síndico quando área de uso comum ou autorização escrita do proprietário da vaga quando unidade autônoma; d) grave perturbação do uso das partes comuns, de forma notoriamente deliberada e insistente.

Parágrafo 3º - No caso de transgressão continuada, a multa será aplicada a cada 30 (trinta) dias e no caso de transgressão repetitiva, a cada repetição;

Parágrafo 4º - Toda multa será cobrada juntamente com a cota de condomínio do mês subsequente ao de sua aplicação e é vedado o recebimento da cota sem a multa, salvo se não houver decisão definitiva sobre a aplicação da multa.

Artigo 51 – Da aplicação da multa pelo Síndico cabe recurso à Assembleia Geral, devendo o recorrente anexar ao recurso o comprovante de pagamento da multa. Se a Assembleia acolher o recurso, o Síndico devolverá o valor da multa corrigido de acordo com o rendimento da Caderneta de Poupança. Se Assembleia indeferir o recurso o recorrente pagará a despesa decorrente da convocação, se houver solicitado convocação específica para o caso.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 52 - Até ulterior deliberação as cotas condominiais e do Fundo de Reserva têm vencimento no dia 10 (dez) do mês a que se referem. A falta de pagamento neste prazo sujeita o devedor às penalidades previstas nesta Convenção.

Artigo 53 - Nos casos de alienação, locação, ou de cessão, a qualquer título, do direito de uso de suas unidades, os Condôminos comprometem-se fazer constar do respectivo instrumento a obrigação de o adquirente, locatário, ou titular do direito de uso, observar e cumprir fielmente o disposto na Convenção, do Regimento Interno e Regulamento do Condomínio.

Parágrafo único - Nenhuma unidade autônoma poderá ser vendida ou alienada sem que seu proprietário ou Condômino esteja quite com suas obrigações para com o Condomínio, sob pena de nulidade do ato de pleno direito.

Artigo 54 - O exercício administrativo e financeiro do Condomínio é contado do dia 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 55 - A presente Convenção é aplicável a todos os Condôminos, seus sub-rogados e sucessores a título universal ou singular, bem como a todo ocupante, ainda que eventual do

Condomínio ou de qualquer de suas partes, e somente pode ser modificada pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Condôminos.

Artigo 56 - O Condomínio não é responsável por qualquer roubo, furto, ou dano decorrente de sinistro ocorrido no Edifício e partes comuns, devendo seus moradores ou proprietários conservar sempre fechadas as suas portas. O porteiro ou zelador, como preposto do Síndico, deve zelar pelo cumprimento desta Convenção, do Regimento Interno e de outros regulamentos, e pelo bom nome e respeito do Condomínio, inclusive no que se referir à segurança, moralidade, higiene, limpeza, conservação, e disciplina dos empregados.

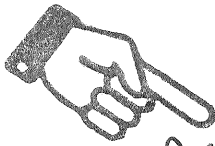
Parágrafo único - O Regimento Interno do Condomínio, aprovado em Assembleia, complementará esta Convenção.

Artigo 57 - Os casos omissos na Convenção são regulados e serão dirimidos, conforme a Lei nº 4.591, de 16 de Dezembro de 1964 e legislação subsequente.

Artigo 58 - Assinada a Convenção por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Condôminos, será efetuado seu registro no Cartório do Registro de Imóveis. Após o registro, uma cópia da Convenção será distribuída a cada Condômino.

Artigo 59 - Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir eventuais questões decorrentes da aplicação desta Convenção.

E, por estarem assim justos e acordados assinam a presente Convenção, para que produza seus devidos efeitos de direito.



Cabedelo, 24 de março de 2022.

Adalberto Uchoa de Castro Filho

ABC CONSTRUÇÕES LTDA.



Serviço Notarial e Registral de Cabedelo - PB

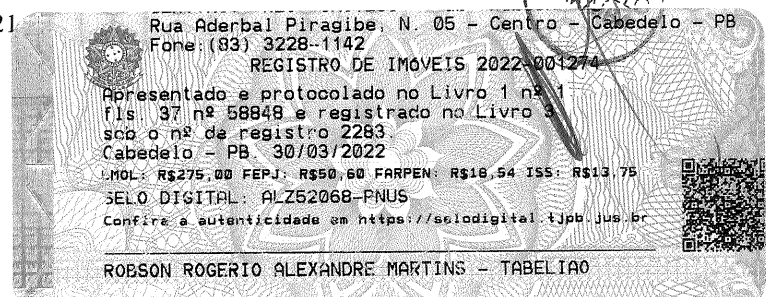
Reg. Da Convenção

NBR

Fls. 21

Oficial: _____

21



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o Condomínio do **Edifício RESIDENCIAL SOLAR MARINHO**, situado à Avenida Br 230, s/nº – Lote 07 da Quadra 09 - Bairro Areia Dourada - Cabedelo - Paraíba, possui 1 (uma) vaga coberta de garagem PNE de uso comum do Condomínio localizada no pavimento térreo e 34 (trinta e quatro) vagas privativas de garagem para veículos de passeio de pequeno porte, sendo 4 (quatro) vagas no pavimento térreo e 30 (trinta) no pavimento subsolo, devidamente demarcadas e identificadas no projeto de arquitetura, conforme quadro abaixo:

UNIDADE AUTÔNOMA	DESCRIÇÃO
002	Duas vagas cobertas de nº 03 e 05 no pavimento térreo, com acesso livre
003	Duas vagas cobertas de nº 20A E 20B no pavimento subsolo, sendo uma confinada
101	Duas vagas cobertas de nº 21A E 21B no pavimento subsolo, sendo uma confinada
102	Duas vagas cobertas de nº 11A E 11B no pavimento subsolo, sendo uma confinada
103	Duas vagas cobertas de nº 13A E 13B no pavimento subsolo, sendo uma confinada
104	Uma vaga descoberta de nº 01 no pavimento térreo

Serviço Notarial e Registral de Cabedelo PB

Reg. Da Convenção

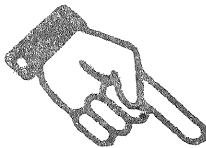
NRR

Fls. 22

Oficial. _____

201	Duas vagas cobertas de nº 14 e 15 no pavimento subsolo, com acesso livre
202	Duas vagas cobertas de nº 23A E 23B no pavimento subsolo, sendo uma confinada
203	Duas vagas cobertas de nº 25A E 25B no pavimento subsolo, sendo uma confinada
204	Uma vaga descoberta de nº 02 no pavimento térreo
301	Duas vagas cobertas de nº 16 e 17 no pavimento subsolo, com acesso livre
302	Duas vagas cobertas de nº 22A E 22B no pavimento subsolo, sendo uma confinada
303	Duas vagas cobertas de nº 10A E 10B no pavimento subsolo, sendo uma confinada
304	Duas vagas cobertas de nº 12A E 12B no pavimento subsolo, sendo uma confinada
401	Duas vagas cobertas de nº 24A E 24B no pavimento subsolo, sendo uma confinada
402	Duas vagas cobertas de nº 18A E 18B no pavimento subsolo, sendo uma confinada
403	Duas vagas cobertas de nº 26A E 26B no pavimento subsolo, sendo uma confinada
404	Duas vagas cobertas de nº 19A E 19B no pavimento subsolo, sendo uma confinada

O morador portador de deficiência com comprometimento de mobilidade e que tenha vaga vinculada á sua unidade autônoma poderá solicitar a vaga PNE sob a administração do condomínio a qualquer tempo, hipótese em que o condomínio deverá ceder a posse temporária da vaga acessível em troca da posse da vaga vinculada á unidade autônoma do morador.



Cabedelo, 24 de março de 2022.

Adalberto Uchoa de Castro Filho

ABC CONSTRUÇÕES LTDA.



Serviço Notarial e Registral de Cabedelo - PB
 Reg. Da Convenção
 N.º 13
 Oficial

QUADROS DA NB – 12.721/92

“QUADROS: I a VIII”

ABNT NBR 12721 - informações preliminares

FOLHA Nº 1
 TOTAL FL. 15
 Adotar numeração seguida do total de folhas

1. INCORPORADOR

1.1 Nome: **ABC CONSTRUÇÕES LTDA.**
 1.2 CNPJ/CPF: 08.453.886/0001-30
 1.3 Endereço: RUA NEVINHA CAVALCANTI, Nº 289 - BAIRRO MIRAMAR - JOÃO PESSOA/PB

2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELAS INFORMAÇÕES E CÁLCULOS

2.1 Profissional Responsável Técnico: **Eng. LUIZ VIRGÍNIO CABRAL**
 2.2 Número de registro profissional no CREA 1604044187
 2.3 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
 2.4 Endereço: RUA GOLFO DE ADEN, 93 - INTERMARES - CABEDELO - PARAIBA

3. DADOS DO PROJETO/IMÓVEL

3.1 Nome do Edifício: **RESIDENCIAL SOLAR MARINHO**
 3.2 Local da Construção: AVENIDA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA FILHO, S/Nº - LOTE 07 DA QUADRA 09- BAIRRO AREIA DOURADA
 3.3 Cidade/UF: CABEDELO - PARAIBA

3.4 Designação Projeto-padrão da ABNT NBR 12721 mais semelhante ao Imóvel	R		CS		CL	
	R-8-N					

3.5 Quantidade de unidade autônomas: 18 (DEZOITO)
 3.6 Padrão de Acabamento: NORMAL
 3.7 Número de Pavimentos: 7 (SETE)
 3.8 Quantidade de Vagas de estacionamento para Veículos: 35 (TRINTA E CINCO)

3.8.1 Vagas de Estacionamento (Unidade Autônoma):
 3.8.2 Vagas de Estacionamento (acessório de Unidade AUTÔNOMA): 34 (TRINTA E QUATRO)
 3.8.3 Vagas de Estacionamento (áreas de uso comum): 1 (UMA)

3.9 Área do Lote/Terreno: 900,00 m²
 3.10 Data de aprovação do projeto arquitetônico: 23/03/2022
 3.11 Número do Alvará de aprovação do projeto arquitetônico: 2022/000120.5

4. INFORMAÇÕES PLANILHAS / QUADROS

Esta é a primeira folha de um total de **15 (quinze)** folhas, todas numeradas seguidamente e assinadas conjuntamente pelo profissional responsável técnico, incorporador / proprietário, para arquivamento e registro junto ao competente Registro de Imóveis, em atendimento ao disposto na Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

5. DATA, LOCAL, ASSINATURAS E CARIMBOS

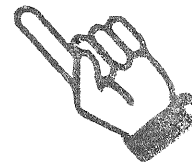
Cabedelo, 24 de março de 2022.

Luiz Virgínio Cabral
Luiz Virgínio Cabral
 Engenheiro Civil
 CREA 1604044187

Adalberto Uchoa de Castro Filho
ABC Construções LTDA
Adalberto Uchoa de Castro Filho
 CPF: 078.713.764-20
 Sócio Administrador

Serviço Notarial e Registral de Cabedelo - PB
 Reg. Da Competência

Fls. 01
 Oficial. _____



RECONECIMENTO DE FIRMA 2022-003386

Reconhecido por autenticidade a firma de:
 ADALBERTO UCHOA DE CASTRO FILHO
 Assinado em presença de: Dou. Fê.
 Em testemunho da verdade, CABEDELO-PB, 25/03/2022 11:05:23.
 SELO DIGITAL: AM3720-P0FP
 Confirmação autenticada em: https://seledigital.tjpb.jus.br
 EMOL. 1.26 FARPEN 2.26 FEN. 0.34 1557R\$ 0.56
 Total: 12,44

ROBSON ROGERIO LEXANDRE MARTINS - TABELIAR

OBS: Os quadros apresentados neste anexo poderão ser reproduzidos, mantendo-se o formato original, sendo vedada a alteração da de quadros e colunas, designações e especificações.

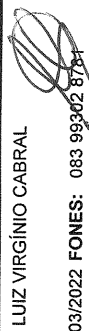
INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(LEI 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO I - Cálculo das Áreas nos Pavimentos e da Área Global - Colunas 1 a 18

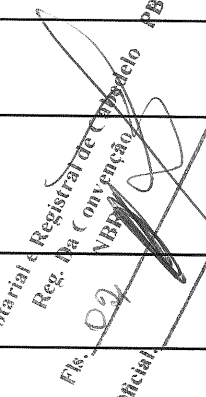
LOCAL DO IMÓVEL: AVENIDA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA FILHO, S/Nº - LOTE 07 DA QUADRA 09- BAIRRO AREIA DOURADA -CABEDELO - PARAIBA

INCORPORADOR ABC CONSTRUÇÕES LTDA. **Profissional Responsável** Eng. LUIZ VIRGÍNIO CABRAL

Nome: Eng. LUIZ VIRGÍNIO CABRAL **Registro no CREA:** 1604044187
Assinatura:  **Data:** 24/03/2022 **FONES:** 083 99362 8734

Pavimento	ÁREAS DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL										ÁREAS DE DIVISÃO PROPORCIONAL						ÁREA DO PAVIMENTO	
	ÁREA PRIVATIVA					ÁREA DE USO COMUM					ÁREA DE USO COMUM						Real (5+10+15)	Equivalente em área de custo padrão (6+11+16)
	Coberta Padrão		Coberta de padrão diferente ou des-coberta		Totais	Coberta Padrão		Coberta de padrão diferente ou des-coberta		Totais	Coberta de Padrão diferente ou Des-coberta		Totais					
Real	Equivalente	Real	Equivalente	Real (2+3)	Equivalente em área de custo padrão (2+4)	Real	Equivalente	Real (7+8)	Equivalente em área de custo padrão (7+9)	Real	Equivalente	Real	Equivalente	Real (12+13)	Equivalente em área de custo padrão (12+14)	Real (17)	Equivalente em área de custo padrão (18)	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
PAV. SUBSOLO	226,15	324,30	162,15	324,30	162,15	-	-	-	-	-	26,03	384,30	192,15	410,33	218,18	734,63	380,33	
PAV. TÉRREO	454,77	168,84	55,25	394,99	281,40	-	-	-	-	-	181,34	253,75	76,13	435,09	257,47	830,08	538,87	
PAV. 1º ANDAR	454,77	-	-	454,77	454,77	-	-	-	-	-	48,23	-	-	48,23	48,23	503,00	503,00	
PAV. 2º ANDAR	454,77	-	-	454,77	454,77	-	-	-	-	-	48,23	-	-	48,23	48,23	503,00	503,00	
PAV. 3º ANDAR	454,77	-	-	454,77	454,77	-	-	-	-	-	48,23	-	-	48,23	48,23	503,00	503,00	
PAV. 4º ANDAR	454,77	-	-	454,77	454,77	-	-	-	-	-	48,23	-	-	48,23	48,23	503,00	503,00	
PAV. COBERTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35,63	430,98	129,29	466,61	164,92	466,61	164,92	
COBERTA/CAIXA D'ÁGUA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35,63	17,82	35,63	17,82	35,63	17,82	
TOTAIS	2.045,23	493,14	217,40	2.538,37	2.262,63	-	-	-	-	-	435,92	1.104,66	415,38	1.540,58	851,30	4.078,95	3.113,94	

ÁREA REAL GLOBAL (Total da coluna 17)= 4.078,95 M² **ÁREA EQUIVALENTE GLOBAL (Total da Coluna 18)=** 3.113,94 M²

Serviço Notarial e Registral de Cabedelo PB
 Reg. Da Convenção NBR
 Fls. 02

 Oficial

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(LEI 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO II - cálculo das Áreas das Unidades Autônomas - Colunas 19 a 38

LOCAL DO IMÓVEL: AVENIDA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA FILHO, S/Nº - LOTE 07 DA QUADRA 09- BAIRRO AREIA DOURADA -CABEDELO - PARAIBA

FOLHA Nº 3
TOTAL FL. 15

Adotar numeração seguida do total de folhas.

INCORPORADOR

Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA. Profissional Responsável
Assinatura: *Cuxillo* Eng. LUIZ VIRGINIO CABRAL
Data: 24/03/2022 FONES: 083 99302 8781
Registro no CREA: 1604044187

Unidade	ÁREAS DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL										ÁREAS DE DIVISÃO PROPORCIONAL										ÁREA DE USO COMUM		Quantidade (número de unidades idênticas)
	ÁREA PRIVATIVA					ÁREA DE USO COMUM					Coeficiente de proporcionalidade	ÁREA DE USO COMUM					ÁREA DE USO COMUM					Equivalente em área de custo padrão (30-36)	
	Cobertura de padrão diferente ou descoberta		TOTAIS		Cobertura Padrão	Cobertura de padrão diferente ou descoberta		TOTAIS		Área total equivalente em área de custo padrão (24+29)		Cobertura de padrão diferente ou descoberta		TOTAIS		Equivalente em área de custo padrão (32-34)	Cobertura de padrão diferente ou descoberta		TOTAIS				
	Real	Equivalente	Real	Equivalente		Real	Equivalente	Real	Equivalente			Real	Equivalente	Real	Equivalente		Real	Equivalente	Real	Equivalente	Real		
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38					
19	129,69	123,95	41,79	253,64	171,48	-	-	-	-	171,48	0,07578563	33,04	83,72	31,48	116,75	64,52	370,39	235,98	38				
002	96,46	42,59	16,92	139,05	113,38	-	-	-	-	113,38	0,05010846	21,84	55,35	20,81	77,20	42,86	216,25	196,03	37				
101	127,04	20,70	10,35	147,74	137,39	-	-	-	-	137,39	0,06072132	26,47	67,08	25,22	93,55	51,69	241,29	189,08	36				
102	126,02	23,00	11,50	149,02	137,52	-	-	-	-	137,52	0,06077877	26,49	67,14	25,25	93,63	51,74	242,85	189,26	35				
103	100,98	23,00	11,50	123,98	112,48	-	-	-	-	112,48	0,04971202	21,67	54,91	20,65	76,59	42,32	200,57	154,80	34				
104	100,73	11,50	3,45	112,23	104,18	-	-	-	-	104,18	0,04604372	20,07	50,86	19,13	70,93	39,20	183,16	143,38	33				
201	127,04	23,00	11,50	150,04	138,54	-	-	-	-	138,54	0,06122958	26,69	67,64	25,43	94,33	52,12	244,37	190,66	32				
202	126,02	20,70	10,35	146,72	136,37	-	-	-	-	136,37	0,06027052	26,27	66,58	25,04	92,85	51,31	239,57	187,68	31				
203	100,98	20,70	10,35	121,68	111,33	-	-	-	-	111,33	0,04920376	21,45	54,35	20,44	75,80	41,89	197,48	152,22	30				
204	100,73	11,50	3,45	112,23	104,18	-	-	-	-	104,18	0,04604372	20,07	50,86	19,13	70,93	39,20	183,16	143,38	29				
301	127,04	23,00	11,50	150,04	138,54	-	-	-	-	138,54	0,06122958	26,69	67,64	25,43	94,33	52,12	244,37	190,66	28				
302	126,02	20,70	10,35	146,72	136,37	-	-	-	-	136,37	0,06027052	26,27	66,58	25,04	92,85	51,31	239,57	187,68	27				
303	100,98	23,00	11,50	123,98	112,48	-	-	-	-	112,48	0,04971202	21,67	54,91	20,65	76,59	42,32	200,57	154,80	26				
304	100,73	23,00	11,50	123,73	112,23	-	-	-	-	112,23	0,04960153	21,62	54,79	20,60	76,42	42,23	200,15	154,46	25				
401	127,04	20,70	10,35	147,74	137,39	-	-	-	-	137,39	0,06072132	26,47	67,08	25,22	93,55	51,69	241,29	189,08	24				
402	126,02	20,70	10,35	146,72	136,37	-	-	-	-	136,37	0,06027052	26,27	66,58	25,04	92,85	51,31	239,57	187,68	23				
403	100,98	20,70	10,35	121,68	111,33	-	-	-	-	111,33	0,04920376	21,45	54,35	20,44	75,80	41,89	197,48	152,22	22				
404	100,73	20,70	10,35	121,43	111,08	-	-	-	-	111,08	0,04909327	21,40	54,23	20,39	75,63	41,79	197,06	152,87	21				
TOTAIS	2.045,23	493,14	217,40	2.538,37	2.282,63	-	-	-	-	2.282,63	1,0000	435,92	1.104,66	415,38	1.540,68	851,30	4.078,95	3.113,94					
ÁREA REAL GLOBAL (Total da coluna 37) =																			4.078,95	M²			
ÁREA EQUIVALENTE GLOBAL (Total da Coluna 38) =																			3.113,94	M²			

Serviço Notarial e Registral de Cabedelo - PB
Reg. Da C. Notarial de Cabedelo - PB
Oficial
Fls. 03 NBR



Observações:

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(Lei 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12721)

QUADRO III - Avaliação do Custo Global e Unitário da Construção	FOLHA TOTAL FL.	Nº	4 15
---	-----------------	----	---------

LOCAL DO IMÓVEL AVENIDA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA FILHO, S/Nº - LOTE 07 DA QUADRA 09-BAIRRO AREIA DOURADA -CABEDELO - PARAÍBA	Adotar numeração seguida do total de folhas.
---	--

INCORPORADOR	Profissional Responsável
Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA.	Nome: Eng. LUIZ VIRGÍNIO CABRAL
Assinatura: 	Assinatura: 
Data: 24/03/2022	Data: 24/03/2022
	Registro no CREA: 1604044187

1. Projeto - Padrão (Lei 4951 Art. 53 § 1) que mais se assemelha ao da Incorporação projetada							
CLASSIFICAÇÃO GERAL				USO RESIDENCIAL			
Designação	Padrão de acabamento	Número de pavimentos	Área equivalente total do projeto-padrão adotado	Dependência de uso privativo da unidade autônoma			
				Quartos	Salas	Banheiros ou WC	Quartos de empregados
R-8-N	NORMAL	10	4.135,22	3	1	2	
2. Sindicato que forneceu o Custo Unitário Básico: SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE JOÃO PESSOA -PB.							
3. Custo Unitário Básico para o mês de: jan-22				R\$ por m² =		1.008,08	
4. Áreas Globais do Prédio Projetado							
4.1 Área Real Privativa, Global (QI, Σ 5)				2.538,37	m²	62,23%	
4.2 Área Real de Uso Comum, Global (QI, Σ10 + Σ 15)				1.540,58	m²	37,77%	
4.3 Área Real Global (QI, Σ17)				4.078,95	m²	100%	
4.4 Área Equivalente * Privativa Global (QI, Σ 6)				2.262,63	m²	72,66%	
4.5 Área Equivalente * de uso comum global (QI, Σ 11 + Σ 16)				851,30	m²	27,34%	
4.6 Área Equivalente * Global (QI, Σ 18)				3.113,94	m²	100%	
obs: * Áreas equivalentes em área custo padrão.							

5. Custo Básico Global da Edificação (4.6 X Custo Unitário Básico(3))				R\$	3.139.096,60		
5.1 Composição do Custo Global básico da Edificação							
5.1.1 - Custo básico de Materiais e outros (5. x %mat do CUB inf. em 3.)				R\$	1.899.781,26	60,52%	
5.1.2 - Custo básico de Mão-de-Obra (5. x % Mão-de-Obra do CUB Inf. em 3.)				R\$	1.239.315,34	39,48%	
6. Parcelas adicionais não considerados no Projeto-Padrão							
6.1 Fundações				R\$	100.000,00		
6.2 Elevador(es)				R\$	250.000,00		
6.3 Equipamentos e Instalações, tais como:							
6.3.1 Fogões				R\$			
6.3.2 Aquecedores				R\$			
6.3.3 Bombas de Recalque				R\$	2.000,00		
6.3.4 Incineração				R\$			
6.3.5 Ar condicionado				R\$			
6.3.6 Calefação				R\$			
6.3.7 Ventilação e exaustão				R\$			
6.3.8 Outros (Discriminar) gerador				R\$			
6.4 "Playground"				R\$			
6.5 Obras e Serviços Complementares:							
6.5.1 Urbanização (Pav. externas, muros, calçadas)				R\$			
6.5.2 Recreação (Piscina, Campos de esporte)				R\$			
6.5.3 Ajardinamento				R\$			
6.5.4 Instalação e Regulamentação do Condomínio				R\$			
6.5.5 Outros				R\$			
6.6 Outros Serviços (Discriminar)				R\$			
7. 1º Subtotal				R\$			
8. Impostos, taxas e emolumentos Cartoriais				R\$	10.000,00		
9. Outros projetos não constantes na Nota deste Quadro				R\$			
10. 2º Subtotal				R\$			
11. Remuneração do Construtor				R\$			
12. Remuneração do Incorporador				R\$			
13. Custo Global da Construção:				R\$	3.501.096,60		
14. Custo unitário da obra em cálculo [Custo total / área equivalente (13)/(4.6)]				R\$ /m²	1.124,33		

Serviço Notarial e Registral de Cabedelo - PB
 Reg. Da Convenção
 Fls. 04 NBR
 Oficial

NOTA - Para formação do Custo Unitário Básico, foram considerados os preços dos seguintes projetos: arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico, interfone e telefônico, antena coletiva, prevenção contra incêndio, impermeabilização e instalação de gás.


INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(LEI 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO IV A - Avaliação do Custo de Construção de cada Unidade Autônoma e cálculo de re-rateio de Subrogação - Colunas 39 a 52	FOLHA Nº TOTAL FL.	5 15
--	-----------------------	---------

LOCAL DO IMÓVEL: AVENIDA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA FILHO, S/Nº - LOTE 07 DA QUADRA 09- BAIRRO AREIA DOURADA -CABEDELO - PARAÍBA

Adotar numeração seguida do total de folhas

Nome: Eng. LUIZ VIRGINIO CABRAL
Assinatura: 
Data: 24/03/2022 FONES: 083 99302 8781 Registro no CREA: 1604044187

Designação da unidade	Rrateio do custo (quando houver unidades(s) dada(s) em pagamento do terreno)										Quantidade (número de unidades idênticas)		
	Área equivalente em área de custo padrão das unidades	Custo	Coefficiente de Proporcionalidade (para rateio do custo de construção)	Coefficiente de Proporcionalidade e (das unidades que suportam o custo de construção)	Coefficiente de construção total (rateio de proporção de incorporação das unidades dadas em pagamento do terreno)	Área Equivalente em área de Custo Padrão Total (rateio das áreas equivalentes em área de custo: Área Própria + quota da área Sub-rogada)	Custo de Construção total (rateio do custo)	Custo de sub-rogação suportado por cada unidade	Área real das unidades sub-rogadas	Quota de área real dada em pagamento do terreno	Total (total de unidades idênticas sub-rogadas ou não)	Sub-rogadas	Diferença (unidades que suportam o custo da edificação)
(Q II - 19)	(Q II - 38)	(31 x Item 13 Q III)	(Q II - 31)	(42)	(43 / Σ 43)	(44 x Σ 40)	(44 x Item 13 Q III)	(46 - 41)	(Q II - 37)	(44 x Σ 48)	50	51	(50 - 51)
002	235,99	265.332,82	0,0758	42	44	45	46	47	48	49	50	51	52
003	156,03	175.434,55	0,0501										
101	189,08	212.891,20	0,0607										
102	189,26	212.792,36	0,0608										
103	154,80	174.046,57	0,0487										
104	143,38	161.203,52	0,0460										
201	190,66	214.370,66	0,0612										
202	187,68	211.012,90	0,0603										
203	153,22	172.267,11	0,0482										
204	143,38	161.203,52	0,0460										
301	190,66	214.370,66	0,0612										
302	187,68	211.012,90	0,0603										
303	154,80	174.046,57	0,0487										
304	154,46	173.659,73	0,0486										
401	189,08	212.591,20	0,0607										
402	187,68	211.012,90	0,0603										
403	153,22	172.267,11	0,0482										
404	152,87	171.880,28	0,0481										
TOTAIS	3.113,94	3.501.096,60	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviço Notarial e Registral de Cabedelo - PB
 Reg. Da Competência
 Fis. 05
 NBR
 Oficial.

OBSERVAÇÃO: INDICAR UNIDADES SUB-ROGADAS:

1. Para obtenção dos totais das colunas 40 a 42, utiliza-se o número total de unidades idênticas (50).
2. Para obtenção dos totais das colunas 43 a 47 e 49, utiliza-se o número de unidades que suportam o custo da edificação (52).
3. Quando houver unidade(s) dada(s) em pagamento do terreno e o resultado da coluna 52 for nulo, a(s) linha(s) correspondente(s) deverá(ão) ser nula(s) também nas colunas 43 a 47 e 49.
4. Para obtenção do total da coluna 48, utiliza-se o número de unidades subrogadas (51).

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(LEI 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABINT NBR 12.721)

QUADRO IV B - Resumo das áreas reais para os atos de registro e escrituração - Colunas A a G


LOCAL DO IMÓVEL: AVENIDA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA FILHO, S/Nº - LOTE 07 DA QUADRA 09- BAIRRO AREIA DOURADA -CABEDELO - PARAIBA

FOLHA Nº 6
TOTAL FL. 15

Adotar numeração seguida do total de folhas

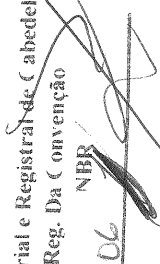
INCORPORADOR

Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA.
Assinatura: 
Data: 24/03/2022

Eng. LUIZ VIRGÍNIO CABRAL
Assinatura: 
Data: 24/03/2022

Registro no CREA: 160.40.441.187

Designação da unidade (1º)	ÁREAS REAIS							QUANTITATIVO (número de unidades idênticas)	OBSERVAÇÕES
	A	B	C	D	E	F	G		
	ÁREA PRIVATIVA (Principal)	OUTRAS ÁREAS PRIVATIVAS (Vaga de garagem/Quintal)	ÁREA PRIVATIVA TOTAL	ÁREA DE USO COMUM (col. COL. 28 + 30)	ÁREA REAL TOTAL (D+E)	COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE (col. COL. 31)			
002	129,69	123,95	253,64	116,75	370,39	0,07576563		Duas vagas cobertas de nº 03 e 05 no pavimento térreo, com acesso livre	
003	96,46	42,59	139,05	77,20	216,25	0,05010846		Duas vagas cobertas de nº 20A e 2B no pavimento subsolo, sendo uma confinada	
101	127,04	20,70	147,74	93,55	241,29	0,06072132		Duas vagas cobertas de nº 21A e 21B no pavimento subsolo, sendo uma confinada	
102	126,02	23,00	149,02	93,63	242,65	0,06077877		Duas vagas cobertas de nº 11A e 11B no pavimento subsolo, sendo uma confinada	
103	100,98	23,00	123,98	76,59	200,57	0,04971202		Duas vagas cobertas de nº 13A e 13B no pavimento subsolo, sendo uma confinada	
104	100,73	11,50	112,23	70,93	183,16	0,04604372		Uma vaga descoberta de nº 01 no pavimento térreo	
201	127,04	23,00	150,04	94,33	244,37	0,06122958		Duas vagas cobertas de nº 14 e 15 no pavimento subsolo, com acesso livre	
202	126,02	20,70	146,72	92,85	239,57	0,06027052		Duas vagas cobertas de nº 23A e 23B no pavimento subsolo, sendo uma confinada	
203	100,98	20,70	121,68	75,80	197,48	0,04920376		Duas vagas cobertas de nº 25A e 25B no pavimento subsolo, sendo uma confinada	
204	100,73	11,50	112,23	70,93	183,16	0,04604372		Uma vaga descoberta de nº 02 no pavimento térreo	
301	127,04	23,00	150,04	94,33	244,37	0,06122958		Duas vagas cobertas de nº 16 e 17 no pavimento subsolo, com acesso livre	
302	126,02	20,70	146,72	92,85	239,57	0,06027052		Duas vagas cobertas de nº 22A e 22B no pavimento subsolo, sendo uma confinada	
303	100,98	23,00	123,98	76,59	200,57	0,04971202		Duas vagas cobertas de nº 10A e 10B no pavimento subsolo, sendo uma confinada	
304	100,73	23,00	123,73	76,42	200,15	0,04960153		Duas vagas cobertas de nº 12A e 12B no pavimento subsolo, sendo uma confinada	
401	127,04	20,70	147,74	93,55	241,29	0,06072132		Duas vagas cobertas de nº 24A e 24B no pavimento subsolo, sendo uma confinada	
402	126,02	20,70	146,72	92,85	239,57	0,06027052		Duas vagas cobertas de nº 18A e 18B no pavimento subsolo, sendo uma confinada	
403	100,98	20,70	121,68	75,80	197,48	0,04920376		Duas vagas cobertas de nº 26A e 26B no pavimento subsolo, sendo uma confinada	
404	100,73	20,70	121,43	75,63	197,06	0,04909327		Duas vagas cobertas de nº 19A e 19B no pavimento subsolo, sendo uma confinada	
TOTAIS	2.045,23	493,14	2.538,37	1.540,58	4.078,95	1,00	0,00		

Serviço Notarial e Registral de Cabedelo - PB
Reg. Da Convenção
NBR
Fls. 06

Oficial.

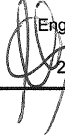
INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(Lei 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12721)

QUADRO V - INFORMAÇÕES GERAISFOLHA Nº 7
TOTAL FL 15

LOCAL DO IMÓVEL: AVENIDA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA FILHO, S/Nº - LOTE 07 DA QUADRA 09- BAIRRO AREIA DOURADA -CABEDELO - PARAÍBA

Adotar numeração seguida do total de folhas

INCORPORADOR**Profissional Responsável**Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA.
Assinatura:
Data: 24/03/2022Nome: Eng. LUIZ VIRGÍNIO CABRAL
Assinatura:
Data: 24/03/2022 Registro no CREA: 1604044187**MEMORIAL DESCRITIVO**

- a) Tipo de edificação: EDIFÍCIO RESIDENCIAL;
- b) Número de pavimentos: PAV. SUBSOLO + PAV. TÉRREO + PAV. TIPO (1º AO 4º ANDAR) + PAV. COBERTURA + COBERTA;
- c) Número de unidades autônomas por pavimento: 2 (DUAS) NO PAV. TÉRREO
4 (QUATRO) NO PAVIMENTO TIPO (1º AO 4º ANDAR);
- d) Explicitação da numeração das unidades autônomas:

Pavimento Térreo: apto. nº 002 e 003;
Pavimento 1º Andar: apto. nº 101, 102, 103 e 104;
Pavimento 2º Andar: apto. nº 201, 202, 203 e 204;
Pavimento 3º Andar: apto. nº 301, 302, 303 e 304;
Pavimento 4º Andar: apto. nº 401, 402, 403 e 404;

- e) Pavimentações especiais (situação e descrição):

I - Pavimento Subsolo: Constituído de estacionamento coberto privativo com 30 (trinta) vagas de garagem para veículos de passeio de pequeno porte, sendo 2 (duas) vagas com uma confinada para cada unidade autônoma de nº 003, 101, 102, 103, 202, 203, 302, 303, 304, 401, 402, 403 e 404, e 2 (duas) vagas com acesso livre para cada unidade autônoma de nº 201 e 301, escada de acesso, hall, reservatório inferior, 2 (dois) elevadores e rampa de acesso;

I - Pavimento Térreo: Constituído de estacionamento para veículos de passeio de pequeno porte, com 1 (uma) vaga PNE coberta de uso comum do condomínio, 2 (duas) vagas privativas cobertas com acesso livre para a unidade autônoma de nº 002, e 1 (uma) vaga descoberta privativa para cada unidade autônoma de nº 104 e 204, acesso social, recepção, lavabo masculino, lavabo feminino, lobby, espaço gourmet, escada de acesso, hall, 2 (dois) elevadores, piscina, deck, abrigo para gás e 2 (duas) unidades autônomas de nº 002 e 003;

II - Pavimento 1º Andar: Constituído de 4 (quatro) unidades autônomas de nº 101, 102, 103 e 104, escada de acesso, hall de circulação e 2 (dois) elevadores;

III - Pavimento 2º Andar: Constituído de 4 (quatro) unidades autônomas de nº 201, 202, 203 e 204, escada de acesso, hall de circulação e 2 (dois) elevadores;

IV - Pavimento 3º Andar: Constituído de 4 (quatro) unidades autônomas de nº 301, 302, 303 e 304, escada de acesso, hall de circulação e 2 (dois) elevadores;

V - Pavimento 4º Andar: Constituído de 4 (quatro) unidades autônomas de nº 401, 402, 403 e 404, escada de acesso, hall de circulação e 2 (dois) elevadores;

VI - Pavimento Cobertura: Constituído de escada de acesso, hall de circulação, 1 (um) elevador, lavabo feminino, lavabo masculino, terraço descoberto, área livre descoberta, área gourmet, deck seco, deck molhado e piscina;

VII - Coberta: Constituído de reservatório superior, barriletes e telhado;

- f) Data da aprovação do projeto e repartição competente:

Prefeitura Municipal de Cabedelo - Alvará nº 2022/000120.5 - 23/03/2022
Corpo de Bombeiros:
Projeto de Arquitetura: Arqº RICARDO NOGUEIRA PAIVA - CAU Nº A478741 - RRT Nº 11531660
Execução: Engº ADALBERTO UCHOA DE CASTRO NETO - CREA Nº 1602290539 - ART Nº PB20220424202

- g) Outras indicações:

As vagas de garagens foram tratadas como áreas privativas acessórias, vinculadas as unidades autônomas conforme indicadas no projeto de arquitetura, exceto a vaga PNE que é de uso comum do condomínio. As vagas possuem dimensões mínimas de 2,30x5,00m para cada vaga unitária e 2,30x9,00 ou 10,00m para cada vaga dupla com uma confinada.

A cada unidade autônoma, corresponde uma área privativa de construção e uma área de uso comum, a saber:

A unidade autônoma de nº 002, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, lavabo, 3 (três) quartos suítes, circulação, cozinha, área de serviço, despensa, wc de serviço, terraço descoberto (100,95m²) com piscina e no pavimento térreo 2 (duas) vagas de garagem privativas cobertas de nº 03 e 05 com acesso livre e dimensão de 2,30x5,00m cada uma;

Área Real Privativa (Principal)	129,69 m²
Área Real Privativa Acessória (Terraço Descoberto e Garagem)	123,95 m²
Área Real Privativa Total	253,64 m²
Área Real de Uso Comum	116,75 m²
Área Real Total	370,39 m²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,07578563

Serviço Notarial e Registral de Cabedelo - PB
Reg. Da Convenção
NBR

Fls. 07

Oficial.

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(Lei 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12721)

QUADRO V - INFORMAÇÕES GERAIS

FOLHA Nº 8
TOTAL FL 15

LOCAL DO IMÓVEL: AVENIDA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA FILHO, S/Nº - LOTE 07 DA QUADRA 09- BAIRRO AREIA DOURADA -CABEDELO - PARAÍBA

Adotar numeração seguida do total de folhas

INCORPORADOR

Profissional Responsável

Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA.
Assinatura:
Data: 24/03/2022

Nome: Eng. LUIZ VIRGÍNIO CABRAL
Assinatura:
Data: 24/03/2022 Registro no CREA:

1604044187

A unidade autônoma de nº 003, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wcb social, 3 (três) quartos sendo um social, um suíte e um suíte com varanda, circulação, cozinha/área de serviço, wc de serviço, terraço descoberto com 21,89m² e no pavimento subsolo 2 (duas) vagas privativas cobertas de nº 20A e 20B, com dimensão de 2,30x9,00m, sendo uma confinada;

Área Real Privativa (Principal)	96,46 m ²
Área Real Privativa Acessória (Terraço Descoberto e Garagem)	42,59 m ²
Área Real Privativa Total	139,05 m ²
Área Real de Uso Comum	77,20 m ²
Área Real Total	216,25 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,05010846

A unidade autônoma de nº 101, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, lavabo, 3 (três) quartos suítes, circulação, cozinha, área de serviço, despensa, wc de serviço, área técnica e no pavimento subsolo 2 (duas) vagas privativas cobertas de nº 21A e 21B, com dimensão de 2,30x9,00m, sendo uma confinada;

Área Real Privativa (Principal)	127,04 m ²
Área Real Privativa Acessória (Vaga de Garagem)	20,70 m ²
Área Real Privativa Total	147,74 m ²
Área Real de Uso Comum	93,55 m ²
Área Real Total	241,29 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,06072132

A unidade autônoma de nº 102, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, lavabo, 3 (três) quartos suítes, circulação, cozinha/área de serviço, despensa, wc de serviço, área técnica e no pavimento subsolo 2 (duas) vagas privativas cobertas de nº 11A e 11B, com dimensão de 2,30x10,00m, sendo uma confinada;

Área Real Privativa (Principal)	126,02 m ²
Área Real Privativa Acessória (Vaga de Garagem)	23,00 m ²
Área Real Privativa Total	149,02 m ²
Área Real de Uso Comum	93,63 m ²
Área Real Total	242,65 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,06077877

A unidade autônoma de nº 103, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wcb social, 3 (três) quartos sendo dois suítes, área técnica, circulação, cozinha/área de serviço, wc de serviço e no pavimento subsolo 2 (duas) vagas privativas cobertas de nº 13A e 13B, com dimensão de 2,30x10,00m, sendo uma confinada;

Área Real Privativa (Principal)	100,98 m ²
Área Real Privativa Acessória (Vaga de Garagem)	23,00 m ²
Área Real Privativa Total	123,98 m ²
Área Real de Uso Comum	76,59 m ²
Área Real Total	200,57 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,04971202

A unidade autônoma de nº 104, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wcb social, 3 (três) quartos sendo dois suítes, área técnica, circulação, cozinha/área de serviço, despensa, wc de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga privativa descoberta de nº 01, dimensão de 2,30x5,00m;

Área Real Privativa (Principal)	100,73 m ²
Área Real Privativa Acessória (Vaga de Garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	112,23 m ²
Área Real de Uso Comum	70,93 m ²
Área Real Total	183,16 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,04604372

Serviço Notarial e Registral de Cabedelo PB
Reg. Da Convenção

Fls. 08

Oficial.

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(Lei 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12721)

QUADRO V - INFORMAÇÕES GERAISFOLHA Nº 9
TOTAL FL 15

LOCAL DO IMÓVEL: AVENIDA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA FILHO, S/Nº - LOTE 07 DA QUADRA 09- BAIRRO AREIA DOURADA -CABEDELO - PARAÍBA

Adotar numeração seguida do total de folhas

INCORPORADOR**Profissional Responsável**

Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA.

Assinatura:

Data: 24/03/2022

Nome: Eng. LUIZ VIRGÍNIO CABRAL

Assinatura:

Data: 24/03/2022 Registro no CREA 1604044187

A unidade autônoma de nº 201, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, lavabo, 3 (três) quartos suítes, circulação, cozinha, área de serviço, despensa, wc de serviço, área técnica e no pavimento subsolo 2 (duas) vagas privativas cobertas de nº 14 e 15 com acesso livre e dimensão de 2,30x5,00m cada;

Área Real Privativa (Principal)	127,04 m ²
Área Real Privativa Acessória (Vaga de Garagem)	23,00 m ²
Área Real Privativa Total	150,04 m ²
Área Real de Uso Comum	94,33 m ²
Área Real Total	244,37 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,06122958

A unidade autônoma de nº 202, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, lavabo, 3 (três) quartos suítes, circulação, cozinha/área de serviço, despensa, wc de serviço, área técnica e no pavimento subsolo 2 (duas) vagas privativas cobertas de nº 23A e 23B, com dimensão de 2,30x9,00m, sendo uma confinada;

Área Real Privativa (Principal)	126,02 m ²
Área Real Privativa Acessória (Vaga de Garagem)	20,70 m ²
Área Real Privativa Total	146,72 m ²
Área Real de Uso Comum	92,85 m ²
Área Real Total	239,57 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,06027052

A unidade autônoma de nº 203, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wcb social, 3 (três) quartos sendo dois suítes, área técnica, circulação, cozinha/área de serviço, wc de serviço e no pavimento subsolo 2 (duas) vagas privativas cobertas de nº 25A e 25B, com dimensão de 2,30x9,00m, sendo uma confinada;

Área Real Privativa (Principal)	100,98 m ²
Área Real Privativa Acessória (Vaga de Garagem)	20,70 m ²
Área Real Privativa Total	121,68 m ²
Área Real de Uso Comum	75,80 m ²
Área Real Total	197,48 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,04920376

A unidade autônoma de nº 204, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wcb social, 3 (três) quartos sendo dois suítes, área técnica, circulação, cozinha/área de serviço, despensa, wc de serviço e no pavimento térreo 1 (uma) vaga privativa descoberta de nº 02, dimensão de 2,30x5,00m;

Área Real Privativa (Principal)	100,73 m ²
Área Real Privativa Acessória (Vaga de Garagem)	11,50 m ²
Área Real Privativa Total	112,23 m ²
Área Real de Uso Comum	70,93 m ²
Área Real Total	183,16 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,04604372

A unidade autônoma de nº 301, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, lavabo, 3 (três) quartos suítes, circulação, cozinha, área de serviço, despensa, wc de serviço, área técnica e no pavimento subsolo 2 (duas) vagas privativas cobertas de nº 16 e 17 com acesso livre e dimensão de 2,30x5,00m cada;

Área Real Privativa (Principal)	127,04 m ²
Área Real Privativa Acessória (Vaga de Garagem)	23,00 m ²
Área Real Privativa Total	150,04 m ²
Área Real de Uso Comum	94,33 m ²
Área Real Total	244,37 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,06122958

Serviço Notarial e Registral de Cabedelo PB
Reg. Da Convenção
NBR

Fls. 09

Oficial. _____

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(Lei 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12721)

QUADRO V - INFORMAÇÕES GERAISFOLHA Nº 10
TOTAL FL 15

LOCAL DO IMÓVEL: AVENIDA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA FILHO, S/Nº - LOTE 07 DA QUADRA 09- BAIRRO AREIA DOURADA -CABEDELO - PARAÍBA

Adotar numeração seguida do total de folhas

INCORPORADOR**Profissional Responsável**

Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA.

Assinatura:

Data: 24/03/2022

Nome: Eng. LUIZ VIRGÍNIO CABRAL

Assinatura:

Data: 24/03/2022 Registro no CREA: 1604044187

A unidade autônoma de nº 302, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, lavabo, 3 (três) quartos suítes, circulação, cozinha/área de serviço, despensa, wc de serviço, área técnica e no pavimento subsolo 2 (duas) vagas privativas cobertas de nº 22A e 22B, com dimensão de 2,30x9,00m, sendo uma confinada;

Área Real Privativa (Principal)	126,02 m ²
Área Real Privativa Acessória (Vaga de Garagem)	20,70 m ²
Área Real Privativa Total	146,72 m ²
Área Real de Uso Comum	92,85 m ²
Área Real Total	239,57 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,06027052

A unidade autônoma de nº 303, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wcb social, 3 (três) quartos sendo dois suítes, área técnica, circulação, cozinha/área de serviço, wc de serviço e no pavimento subsolo 2 (duas) vagas privativas cobertas de nº 10A e 10B, com dimensão de 2,30x10,00m, sendo uma confinada;

Área Real Privativa (Principal)	100,98 m ²
Área Real Privativa Acessória (Vaga de Garagem)	23,00 m ²
Área Real Privativa Total	123,98 m ²
Área Real de Uso Comum	76,59 m ²
Área Real Total	200,57 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,04971202

A unidade autônoma de nº 304, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wcb social, 3 (três) quartos sendo dois suítes, área técnica, circulação, cozinha/área de serviço, despensa, wc de serviço e no pavimento subsolo 2 (duas) vagas privativas cobertas de nº 12A e 12B, dimensão de 2,30x10,00m, sendo uma confinada;

Área Real Privativa (Principal)	100,73 m ²
Área Real Privativa Acessória (Vaga de Garagem)	23,00 m ²
Área Real Privativa Total	123,73 m ²
Área Real de Uso Comum	76,42 m ²
Área Real Total	200,15 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,04960153

A unidade autônoma de nº 401, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, lavabo, 3 (três) quartos suítes, circulação, cozinha, área de serviço, despensa, wc de serviço, área técnica e no pavimento subsolo 2 (duas) vagas privativas cobertas de nº 24A e 24B, com dimensão de 2,30x9,00m, sendo uma confinada;

Área Real Privativa (Principal)	127,04 m ²
Área Real Privativa Acessória (Vaga de Garagem)	20,70 m ²
Área Real Privativa Total	147,74 m ²
Área Real de Uso Comum	93,55 m ²
Área Real Total	241,29 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,06072132

A unidade autônoma de nº 402, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, lavabo, 3 (três) quartos suítes, circulação, cozinha/área de serviço, despensa, wc de serviço, área técnica e no pavimento subsolo 2 (duas) vagas privativas cobertas de nº 18A e 18B, com dimensão de 2,30x9,00m, sendo uma confinada;

Área Real Privativa (Principal)	126,02 m ²
Área Real Privativa Acessória (Vaga de Garagem)	20,70 m ²
Área Real Privativa Total	146,72 m ²
Área Real de Uso Comum	92,85 m ²
Área Real Total	239,57 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,06027052

Serviço Notarial e Registral de Cabedelo - PB
Reg. Da Convenção

NBR

Fls. 10

Oficial. _____

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(Lei 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12721)

QUADRO V - INFORMAÇÕES GERAIS

FOLHA Nº 11
TOTAL FL 15

LOCAL DO IMÓVEL: AVENIDA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA FILHO, S/Nº - LOTE 07 DA QUADRA 09- BAIRRO AREIA DOURADA -CABEDELO - PARAÍBA

Adotar numeração seguida do total de folhas

INCORPORADOR

Profissional Responsável

Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA.

Assinatura:

Data: 24/03/2022

Nome: Eng. LUIZ VIRGÍNIO CABRAL

Assinatura:

Data: 24/03/2022 Registro no CREA: 1604044187

A unidade autônoma de nº 403, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wcb social, 3 (três) quartos sendo dois suítes, área técnica, circulação, cozinha/área de serviço, wc de serviço e no pavimento subsolo 2 (duas) vagas privativas cobertas de nº 26A e 26B, com dimensão de 2,30x9,00m, sendo uma confinada;

Área Real Privativa (Principal)	100,98 m ²
Área Real Privativa Acessória (Vaga de Garagem)	20,70 m ²
Área Real Privativa Total	121,68 m ²
Área Real de Uso Comum	75,80 m ²
Área Real Total	197,48 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,04920376

A unidade autônoma de nº 404, possui os seguintes ambientes e áreas: varanda, sala de estar/jantar, wcb social, 3 (três) quartos sendo dois suítes, área técnica, circulação, cozinha/área de serviço, despensa, wc de serviço e no pavimento subsolo 2 (duas) vagas privativas cobertas de nº 19A e 19B, dimensão de 2,30x9,00m, sendo uma confinada;

Área Real Privativa (Principal)	100,73 m ²
Área Real Privativa Acessória (Vaga de Garagem)	20,70 m ²
Área Real Privativa Total	121,43 m ²
Área Real de Uso Comum	75,63 m ²
Área Real Total	197,06 m ²
Coefficiente de Proporcionalidade	0,04909327

Serviço Notarial e Registral de Cabedelo PB
Reg. Da Convenção

NBR

Fls. 11

Oficial:


INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(LEI 4591 - 16/12/84 - Art. 32 e ABENT NBR 12.721)

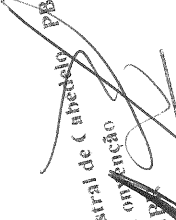
QUADRO VI - Memorial Descritivo dos Equipamentos

	FOLHA Nº 12 TOTAL FL. 15 Adotar numeração seguida do total de folhas
--	--

LOCAL DO IMÓVEL: AVENIDA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA FILHO, S/Nº - LOTE 07 DA QUADRA 09- BAIRRO AREIA DOURADA -CABEDELO - PARAÍBA

Nome: Eng. LUIZ VIRGÍNIO CABRAL Assinatura:  Data: 24/03/2022	Profissional Responsável Registro no CREA: 1604044187 DETALHES GERAIS
--	---

EQUIPAMENTOS	TIPO (OU MARCA)	ACABAMENTO
1- INST. ELÉTRICAS e TELEFÔNICAS - Eletrodutos e mangueiras - Interruptores e tomadas - Fios e cabos - Disjuntor - Caixas e quadros	Rígido e flexível marca Tramontina, Tubos Campinense, Amanco, Cardinali, Plasticamp ou Krona Piai, Schneider, Electronic, Alumbrá, Simens, Prime, Bitrico, Perlex ou Simon Cobrecom, Corflo, Cordelero, Brasflo, Louzano, Nambuê, Sili, Condumax ou Imbrac Termo-magnético marca Siemens, Piai, Lourenzat ou Soprano Metálicas marca Cemart, Touros ou Politec, ou pvc marca Soprano, Tigre, Piai, Cemar, Socelme ou Soprano.	PVC Plástico ABS Pintura esmalte PVC soldavel Tamba de concreto
2 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - Tubos e conexões - Caixas de inspeção/passagem	Marca Plastubos, Tigre, Cardinali, Krona ou Amanco Alvenaria	Bitolas conforme projeto Hidro- Sanitarios
3 - INST. DE PREV. e COMBATE A INCÊNDIO - Para-raio - Extintores - Tubos e conexões - Caixas	Franklin, Gamatec, Magnetti, Itelli ou Intelbras Extintores de CO² e Água Pressurizada Marca Tupy, Límetail, Mipel, Datasa, Polo Metálicas marca Prevenção, Socelme, Politec, Touros ou Prevenção	Com raio de proteção em toda edificação Bitolas conforme projeto de Combate a Incêndio
4 - COBERTURAS/TRATAMENTOS LAVES - Telhado - Calhas e lajes expostas - Caixas d'água	Telha de fibrocimento onduladas de 6 mm, marca Etemit ou Brasilit Impermeabilizadas com Manta Asfáltica ou resina polimérica Marca Betumat, Denver, Viapol ou Quimicri. Concreto armado impermeabilizado com Manta Asfáltica ou resina polimérica Marca Betumat, Denver, Viapol ou Quimicri	Assentadas com os acessórios de fixação/vedação indicados pelo fabricante Sistema emulsão adesiva + manta impermeabilizante
5 - ESQUADRIAS - Forras das Portas - Porta Externas - Porta Internas - Janelas/portas varandas	Kit porta pronta, marca Famossul, Randa, Sincol, Rocha Compensados ou Pormade Kit porta pronta, marca Famossul, Randa, Sincol, Rocha Compensados ou Pormade Kit porta pronta, marca Famossul, Randa, Sincol, Rocha Compensados ou Pormade Alumínio de fabricação Alcoa, Belmetal ou Perfil	Dimensões conforme Projeto de Arquitetura Dimensões conforme Projeto de Arquitetura Dimensões conforme Projeto de Arquitetura Dimensões conforme Projeto de Arquitetura
6 - FERRAGENS - Fechaduras - Dobradiças	La Fonte, Synter, Stam, Haga, Pado, Imab, Silvana, Yale ou Intelbras Imab, La Fonte, Synter, Isero, Stam, Haga ou Silvana	Tipo Cilindro p/portas externas e padronizadas para quartos e WCs. (máquina 65 externa e 45 interna) Cada porta receberá 03 (três) dobradiças.

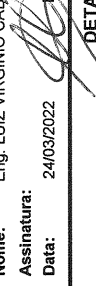

 Eng. Luiz Virgínio Cabral
 Reg. Da CREA em Paraíba
 Serviço Notarial e Registral de Cabedelo - PB

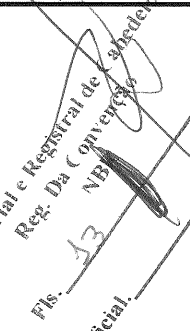
Fls. 12
 Oficial

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(LEI 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO VI - Memorial Descritivo dos Equipamentos

LOCAL DO IMÓVEL:	INCORPORADOR			FOLHA Nº	TOTAL FL.
AVENIDA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA FILHO, S/Nº - LOTE 07 DA QUADRA 09- BAIRRO AREIA DOURADA - CABEDELO - PARAÍBA	Nome: Eng. LUIZ VIRGÍNIO CABRAL	Profissional Responsável		13	15
	Assinatura: 	Assinatura:	Registro no CREA: 1604044187	Adotar numeração seguida do total de folhas	
	Data: 24/03/2022	Data: 24/03/2022	Registro no CREA: 1604044187		
EQUIPAMENTOS	TIPO (OU MARCA)	ACABAMENTO	DETALHES GERAIS		
7 - VIDROS	Marglass, Bell Glass, V. Marinho ou Vitrium	Liso bronze ou incolor de 3 ou 4 mm de espessura	Atendendo ao projeto da edificação com espessura de acordo com o vão.		
8 - LOUÇAS, APARELHOS e METAIS	Bacia com caixa acoplada marca Incepa, Docol, Celite, Logasa, Deca, Icasa ou Luzarte. Granito com cuba de louça marca Incepa, Docol, Celite, Deca ou Luzarte Granito com cuba inox, marca Tramontina, Francke, Tecnocuba ou Ghel' Plus. Tanque de louça marca Incepa, Docol, Celite, Deca ou Luzarte	De cor branca De cor branca Polido De cor branca	Granito preto São Marcos, São Gabriel, Verde Ubatuba, Perliato ou Carrarinha Granito preto São Marcos, São Gabriel, Verde Ubatuba, Perliato ou Carrarinha		
- Metais	Docol, Celite, Deca, Meber ou Fabrimar	Cromada	Para atender as cozinhas e áreas de serviço da edificação.		
9 - EQUIPAMENTOS	Otis, Atlas Shindler, Orona ou Thyssenkupp Garen, PPA ou HDL	Cabine revestida em Inox para social e chapa pintada ou revestida para o elev. serviço. Alumínio	Com capacidade para 6 passageiros, porta inox no pilotis e pintura nos demais pavimentos. Automatização deslizante		
- Elevador					
- Motor p/automação do portão					
- Bombas de recalque	Weg, Dancor, Schindler, Somar, Leão ou Ebara		Atendendo as especificações do projeto hidráulico		
- Antena coletiva	Interbras, Amplimatic (Thevear), B&N, TVA ou Maxter	Duralumínio	Sendo 2 (dois) pontos em cada unidade autônoma.		
- Interfone	Amelco, Thevear ou Intelbras	Normal	Atendendo um ponto em cada unidade autônoma.		


 Serviço Notarial e Registral de Cabedelo - PB
 Fls. 13
 Oficial

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(LEI 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO VII - MEMORIAL DESCRITIVO DOS ACABAMENTOS (dependências de uso privativo)

FOLHA Nº 14
TOTAL FL 15

Adotar numeração seguida do total de folhas

AVENIDA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA FILHO, S/Nº - LOTE 07 DA QUADRA 09- BAIRRO AREIA DOURADA - CABEDELO - PARAÍBA

Profissional Responsável

Eng. LUIZ VIRGÍNIO CABRAL

Nome: _____
Assinatura: *C. Aguiar*
Data: 24/03/2022

Registro no CREA: 083 99302 8781

Registro no CREA: 1604044187

INCORPORADOR

ABC CONSTRUÇÕES LTDA.

Nome: _____
Assinatura: _____
Data: 24/03/2022

DEPENDÊNCIAS	PISOS	PAREDES	TETOS	OUTROS
Sala de estar/Jantar	Porcelanato esmaltado 60x60 cm marca Biancogress, Elizabeth, Tenocgres, Pamesa, Incefra, Portobello ou Eliane.	Pintura PVA látex sobre massa corrida	Pintura PVA látex sobre forro de gesso	
WC	Porcelanato esmaltado 60x60 cm marca Biancogress, Elizabeth, Tenocgres, Pamesa, Incefra, Portobello ou Eliane.	Revestimento cerâmico 30x60 cm, marca Biancogress, Elizabeth, Pamesa, Tecnogres, Incefra, Portobello, Eliane e/ou pintura PVA	Pintura PVA látex sobre forro de gesso	
Cozinha	Porcelanato esmaltado 60x60 cm marca Biancogress, Elizabeth, Tenocgres, Pamesa, Incefra, Portobello ou Eliane.	Revestimento cerâmico 30x60 cm, marca Biancogress, Elizabeth, Pamesa, Tecnogres, Incefra, Portobello, Eliane e/ou pintura PVA	Pintura PVA látex sobre forro de gesso	
Área de serviço	Porcelanato esmaltado 60x60 cm marca Biancogress, Elizabeth, Tenocgres, Pamesa, Incefra, Portobello ou Eliane.	Revestimento cerâmico 30x60 cm, marca Biancogress, Elizabeth, Pamesa, Tecnogres, Incefra, Portobello, Eliane e/ou pintura PVA	Pintura PVA látex sobre forro de gesso	
Quarto	Porcelanato esmaltado 60x60 cm marca Biancogress, Elizabeth, Tenocgres, Pamesa, Incefra, Portobello ou Eliane.	Pintura PVA látex sobre massa corrida	Pintura PVA látex sobre forro de gesso	
Despensa	Porcelanato esmaltado 60x60 cm marca Biancogress, Elizabeth, Tenocgres, Pamesa, Incefra, Portobello ou Eliane.	Pintura PVA látex sobre massa corrida	Pintura PVA látex sobre forro de gesso	
Varanda	Porcelanato esmaltado 60x60 cm marca Biancogress, Elizabeth, Tenocgres, Pamesa, Incefra, Portobello ou Eliane.	Cerâmica PEI 2 - 10x10, 5x10, 7,5x7,5 cm marca Atlas, Jatobá, Elizabeth, Eliane, Portobello, Biancogress ou Tecnogress	Pintura PVA látex sobre forro de gesso	

Serviço Notarial e Registro de Imóveis
 Reg. Da Convenção
 Fls. 14 NBR
 Oficial

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(LEI 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO VIII - MEMORIAL DESCRITIVO DOS ACABAMENTOS (dependências de uso comum)

LOCAL DO IMÓVEL: AVENIDA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA FILHO, S/Nº - LOTE 07 DA QUADRA 09- BAIRRO AREIA DOURADA -CABEDELO- PARAÍBA

FOLHA Nº 15
TOTAL FL. 15

Adotar numeração seguida do total de folhas

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO CÁLCULO

Eng. LUIZ VIRGÍNIO CABRAL

Nome:

Assinatura:

Data:

C. Virgílio

24/03/2022

24/03/2022 FONES: 083 99302 8781

Registro no CREA:

1804044187

DEPENDÊNCIAS	PISOS	PAREDES	TETOS	OUTROS
Pavimento Subsolo	Concreto regularizado ou intertravado de concreto	Pintura PVA látex	Pintura PVA látex sobre laje	
Estacionamento	Porcelanato esmaltado 60x60 cm marca Biancoqress, Elizabeth, Tecnogres, Pamesa, Incefra, Portobello ou Eliane.	Pintura PVA látex sobre massa corrida	Pintura PVA látex sobre forro de gesso	
Hall de Circulação	Concreto regularizado pintado com tinta piso.	Pintura PVA látex sobre massa corrida	Pintura PVA látex sobre massa corrida	
Escada	Porcelanato esmaltado 60x60 cm marca Biancoqress, Elizabeth, Tecnogres, Pamesa, Incefra, Portobello ou Eliane.	Pintura PVA látex sobre massa corrida	Pintura PVA látex sobre forro de gesso	
Pavimento Térreo	Porcelanato esmaltado 60x60 cm marca Biancoqress, Elizabeth, Tecnogres, Pamesa, Incefra, Portobello ou Eliane.	Revestimento cerâmico 30x60 cm, marca Biancoqress, Elizabeth, Pamesa, Tecnogres, Incefra, Portobello ou Eliane	Pintura PVA látex sobre forro de gesso	
Recepção/ Lobby	Porcelanato esmaltado 60x60 cm marca Biancoqress, Elizabeth, Tecnogres, Pamesa, Incefra, Portobello ou Eliane.	Revestimento cerâmica, marca Biancoqress, Portobello, Elizabeth, Eliane, Incefra ou Portobello	Pintura PVA látex sobre forro de gesso	
Lavabos	Cerâmica antiderrapante marca Biancoqress, Portobello, Eliane, Elizabeth ou Pamesa.	Revestimento cerâmica 10x10, 5x10 ou 5x15 cm marca Elizabeth, Biancoqress, Eliane, Portobello, Cetrisa ou Incefra.		
Terraço Descoberto	Porcelanato esmaltado 60x60 cm marca Biancoqress, Elizabeth, Tecnogres, Pamesa, Incefra, Portobello ou Eliane.	Revestimento Cerâmico marca Biancoqress, Elizabeth, Eliane, Portobello, Incefra ou Tecnogres.		
Espaço Gourmet	Porcelanato esmaltado 60x60 cm marca Biancoqress, Elizabeth, Tecnogres, Pamesa, Incefra, Portobello ou Eliane.	Pintura PVA látex sobre massa corrida	Pintura PVA látex sobre forro de gesso	
Piscina	Revestimento Cerâmico marca Biancoqress, Elizabeth, Eliane, Portobello, Incefra ou Tecnogres.	Pintura PVA látex sobre massa corrida	Pintura PVA látex sobre massa corrida	
Pavimento Tipo	Porcelanato esmaltado 60x60 cm marca Biancoqress, Elizabeth, Tecnogres, Pamesa, Incefra, Portobello ou Eliane.	Pintura PVA látex sobre massa corrida	Pintura PVA látex sobre forro de gesso	
Hall de Circulação	Concreto regularizado pintado com tinta piso.	Pintura PVA látex sobre massa corrida	Pintura PVA látex sobre forro de gesso	
Escada	Porcelanato esmaltado 60x60 cm marca Biancoqress, Elizabeth, Tecnogres, Pamesa, Incefra, Portobello ou Eliane.	Pintura PVA látex sobre massa corrida	Pintura PVA látex sobre forro de gesso	
Pavimento Cobertura	Concreto regularizado pintado com tinta piso.	Pintura PVA látex sobre massa corrida	Pintura PVA látex sobre massa corrida	
Hall de Circulação	Porcelanato esmaltado 60x60 cm marca Biancoqress, Elizabeth, Tecnogres, Pamesa, Incefra, Portobello ou Eliane.	Revestimento cerâmico 30x60 cm, marca Biancoqress, Elizabeth, Pamesa, Tecnogres, Incefra, Portobello ou Eliane	Pintura PVA látex sobre forro de gesso	
Escada	Concreto regularizado pintado com tinta piso.	Revestimento Cerâmico marca Biancoqress, Elizabeth, Eliane, Portobello, Incefra ou Tecnogres.		
Lavabos	Porcelanato esmaltado 60x60 cm marca Biancoqress, Elizabeth, Tecnogres, Pamesa, Incefra, Portobello ou Eliane.	Revestimento cerâmica, marca Biancoqress, Portobello, Elizabeth, Eliane, Incefra ou Portobello		
Piscina	Revestimento Cerâmico marca Biancoqress, Elizabeth, Eliane, Portobello, Incefra ou Tecnogres.	Revestimento cerâmica, marca Biancoqress, Portobello, Elizabeth, Eliane, Incefra ou Portobello		
Deck/terraço descoberto	Cerâmica antiderrapante marca Biancoqress, Portobello, Eliane, Elizabeth ou Pamesa.	Revestimento cerâmica, marca Biancoqress, Portobello, Elizabeth, Eliane, Incefra ou Portobello		
Área gourmet	Cerâmica antiderrapante marca Biancoqress, Portobello, Eliane, Elizabeth ou Pamesa.	Revestimento cerâmica, marca Biancoqress, Portobello, Elizabeth, Eliane, Incefra ou Portobello		
COBERTA	Concreto impermeabilizado	Concreto impermeabilizado		
Caixa d'água		Cerâmica PEL2 - 10x10, 5x10, 7,5x7,5 cm, marca Atlas, Jatobá, Elizabeth, Eliane, Portobello, Biancoqress ou Tecnogres		
Fachada				
Muro				

Serviço Notarial e Registral do Cabedelo PB
Fls. 15 N.º
Oficial. *[Assinatura]*